Memorando 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 09/02/2024 às 15:30:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, SMS-CAPS, PGM-LIC, SMS-ASO, GAB-LC, SMA-C-E-SAU

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	14/02/2024 16:00:37	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0290-E198-A21D-E464**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 3/2024/saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo **Matrícula:**2235-1

E-mail:orcamentosaudechz@gmail.com **Telefone:** (46) 3242-1511

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação se faz necessária tendo em vista a realização de Oficinas Terapêuticas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, nas quais participam pacientes que se encontram em sofrimento psíquico, sendo de extrema importância para o tratamento a convivências com outras pessoas, bem como promove a oportunidade de aprendizagem de novas habilidades. As oficinas terapêuticas propõem interesse público em inserir a pessoa em tratamento psiquiátrico, socialmente segregada e ociosa, em ações que passam fundamentalmente pela inserção no trabalho e/ou em atividades artísticas, artesanais, ou dando-lhe acesso aos meios de comunicação e recuperando sua cidadania. A oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min, e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica CAPS André Meneguzzi. A oficina de artesanato trará para os pacientes melhora na coordenação motora, além de propiciar novas experiências.

3. Descrições e quantidades

Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO DO ITEM**	**SUBITEM**	**MARCA (SE APLICÁVEL)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada	Serviço	Contínuo	NÃO SE APLICA	MÊS	12

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0290-E198-A21D-E464 e informe o código 0290-E198-A21D-E464

	em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.					
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago	Serviço	Contínuo	NÃO SE APLICA	MÊS	12

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0290-E198-A21D-E464 e informe o código 0290-E198-A21D-E464

	Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.					

4. Grau de prioridade da compra: Média

5. Estimativa de valor: 38.760,00

6. Prazo de entrega/ execução: O serviço de musicalização será realizado duas horas por semana e o de artesanato deverá ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00

7. Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, a oficinas de música nas sextas-feiras das 09:00 às 11:00 da manhã e a oficina de artesanato em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Tânia Aparecida Dalfovo.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1251) F: 493.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 2235-1

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0290-E198-A21D-E464 e informe o código 0290-E198-A21D-E464

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0290-E198-A21D-E464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 14/02/2024 16:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0290-E198-A21D-E464

Memorando 1- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/02/2024 às 15:32:13

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, solicita autorização para realização de na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R$ 38.760,00.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Memorando 2- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/02/2024 às 15:32:38

Segue para autorização.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUT_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	09/02/2024 16:05:06	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDA4-81B0-A34F-5B6C**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/02/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA A OFICINA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANDRÉ MENEGUZZI – CAPS.

Recebido a solicitação para contratação empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DDA4-81B0-A34F-5B6C e informe o código DDA4-81B0-A34F-5B6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDA4-81B0-A34F-5B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/02/2024 16:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DDA4-81B0-A34F-5B6C

Memorando 3- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 09/02/2024 às 15:34:36

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	09/02/2024 15:55:32	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	09/02/2024 16:09:39	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F4B5-05F2-832F-006D**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA A OFICINA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANDRÉ MENEGUZZI - CAPS.

VALOR: R$38.760,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAUDE

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	493 Saúde
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1251
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4B5-05F2-832F-006D e informe o código F4B5-05F2-832F-006D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4B5-05F2-832F-006D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 09/02/2024 15:55:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/02/2024 16:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4B5-05F2-832F-006D

Memorando 4- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 15:35:27

Em anexo orçamentos.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Clinica_Viver_Ocupacional.pdf
Clinica_Viver_Treinamentos.pdf
Orcamento_Alberto.pdf
Orcamento_Flavio.pdf
Orcamento_Wellington.pdf
PG.pdf

Orçamento 52/2024

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO DE OFICINA TERAPÊUTICA PARA O CAPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO/PR

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	MÊS	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, 8h semanais. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	4.100,00	**49.200,00**
				VALOR TOTAL R$	**49.200,00**

Dados Cadastrais

Razão social: **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**
CNPJ: 18.832.302/0001-34
Porte da Empresa: M.E.
Telefone: 46-3533-1264, Wattsapp 46 991090788.
Endereço: Avenida XV de Novembro 771, sala 02, Centro, São João - PR
e-mail: clinicaviversst@gmail.com

São João(PR), 05 de fevereiro de 2024

Marlei Delurdes Chioquetta
Responsável Legal

VIVER TREINAMENTOS LTDA

Avenida XV de novembro - 771, Sala 03 – Centro
São João – PR.
Telefone 46 -99109-0788
CNPJ 53.782.096/0001-53

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO DE OFINICA TERAPÊUTICA DO CAPS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	MÊS	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, 8h semanais. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	3.600,00	**43.200,00**
				VALOR TOTAL R$	**43.200,00**

São João, 05 de fevereiro de 2024.

Kelimar Picinin Sgarbossa

Kelimar Picinin Sgarbossa
SÓCIA ADMINISTRADORA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA A OFINICA TERAPÊUTICA DO CAPS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: Alberto César Afonso

CNPJ / CPF: 14.991.588/0001-05

Porte da Empresa: MEI

Endereço: Avenida Generosos Marques, 568 – Apto 02 - Centro, Coronel Vivida-Pr

Nome do Responsável: Alberto César Afonso

Telefones para contato: (46) 9 9972-2407

Local e data: Coronel Vivida 09 de janeiro de 2024

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	MÊS	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	1,250,00	**15.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**15.000,00**

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

Alberto César Afonso
CNPJ: 14.991.588/0001-05

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA A OFINICA TERAPÊUTICA DO CAPS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: **FLAVIO ROCHA DALMAZO**

CNPJ / CPF: **51.109.920/0001-83**

Porte da Empresa: **MEI**

Endereço: **Comunidade Linha Barra do Bugrinho S/N**

CEP: 85.560-000 Zona Rural Chopinzinho-Pr

Nome do Responsável: **Flávio Rocha Dalmazo**

Telefones para contato: **(46) 99920 0075**

Local e data: ***CHOPINZINHO 10 DE JANEIRO DE 2024.***

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	MÊS	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	1.150,00	**13.800,00**
				VALOR TOTAL R$	**13.800,00**

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2024.

FLAVIO ROCHA DALMAZO
51.109.920/0001-83

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA A OFINICA TERAPÊUTICA DO CAPS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: ***WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MÚSICA***

CNPJ / CPF: ***11.884.268/0001-50***

Porte da Empresa: ***MEI***

Endereço: ***RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº34 CENTRO. CORONEL VIVIDA-PR***

Nome do Responsável: ***WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA***

Telefones para contato: ***(46) 999 37- 8414***

Local e data: ***CORONEL VIVIDA 08 DE JANEIRO DE 2024.***

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	MÊS	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	1.200,00	**14.400,00**
				VALOR TOTAL R$	**14.400,00**

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data: 08/01/2024 10:46:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ: 11.884.268/0001-50

VITTA–PG CLÍNICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, ATIVIDADES PSICOSSOCIAIS E PSICOLÓGICAS

Av São João n. 600, SÃO JOÃO PR

Empresa: PG Clínica de Odontológica Ltda Me
CNPJ / CPF: 20.748.882.0001-85
Porte da Empresa: microempresa
Endereço: Av São João, n. 600, sala 1, centro – SÃO JOÃO - PR
Nome do Responsável: JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Telefones para contato: 46 991091445
Local: SÃO JOÃO-PR

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO PARA A OFINICA TERAPÊUTICA DO CAPS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	MÊS	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, 8h semanais. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	2.080,00	**24.960,00**
				VALOR TOTAL R$	**24.960,00**

SÃO JOÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Diretor Administrativo

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Memorando 5- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 15:36:37

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

09_02_T_R_Oficinas_CAPS_docx.pdf
4BA_Termo_de_Aditamento_104_2019___WELLINGTON_JUSTINO_DE_SOUZA_04613921945_assinado_1_.pdf
Contrato_n_104_2019.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_OFICINA_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do	A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas: - Apresentação do instrumento; -Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido; -Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura; - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos; - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes; -Intervalos, tons e semitons; -Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis. - Notações musicais (sinais principais);	12	R$1.150,00	R$13.800,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

	interesse da Administração Municipal.	- Ritmos; -Preparação de repertório.			
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração.	12	2.080,00	24.960,00
				VALOR TOTAL R$	**38.760,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:
1.2.1.1 Apresentação do instrumento;
1.2.1.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;
1.2.1.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;
1.2.1.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;
1.2.1.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;
1.2.1.6 Intervalos, tons e semitons;
1.2.1.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.
1.2.1.8 Notações musicais (sinais principais);
1.2.1.9 Ritmos;
1.2.1.10 Preparação de repertório.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

1.2.2 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

1.2.2.1 Pintura;
1.2.2.2 Colagem;
1.2.2.3 Bordados Diversos;
1.2.2.4 Tricô/crochê;
1.2.2.5 Biscuit;
1.2.2.6 Trabalho com materiais recicláveis;
1.2.2.7 Patchwork;
1.2.2.8 Dobraduras;
1.2.2.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.2 O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.3 O serviço deverá ser executado no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

1.4.4 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção do tratamento terapêutico dos pacientes, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que Secretaria de Saúde conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual conta com atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional para os pacientes que se encontram com doenças mentais.

2.2 Considerando o Contrato nº 104/2019, Processo de Licitação nº 229/2018, pregão Presencial nº 117/2018, tendo como objeto Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Andre Meneguzzi (em anexo).

2.3 Considerando o 4º Termo Aditivo (em anexo) ao referido contrato, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 11/03/2024.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

2.4 Considerando que há pacientes que necessitam de atendimento mais intensivo, para estes casos há as oficinas terapêuticas, as quais são realizadas de quarta a sexta-feira e são ministradas pela terapeuta ocupacional com o objetivo de devolver para os pacientes o convívio social, bem como uma maneira de manter o contato e o acompanhamento do tratamento, tendo em vista que em alguns casos os pacientes não possuem suporte familiar, tanto para vigilância quanto para administração das medicações.

2.5 Considerando as oficinas terapêuticas com músicas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, que promovem o exercício da cidadania, a expressão de liberdade e a convivência dos diferentes, através de inclusão nas atividades artísticas e musicais. O Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, cada vez mais tem refletido sobre a utilização da música como recurso terapêutico e sua importância para o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo e a manutenção da saúde mental. Através promove os benefícios e a capacidade de reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação.

2.6 Considerando que no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, a oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, e que atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.

2.7 Considerando que as oficinas de musicalização serão realizadas pelo período de 12 meses, todas as sextas-feiras das 09:00h às 11:00h da manhã.

2.8 Considerando que o CAPS desde 2018 não conta com o serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas, devido à falta de profissional estatutário para esta função.

2.9 Considerando que nas oficinas de artesanato os pacientes trabalham a coordenação motora, concentração e criatividade.

2.10 Considerando que as atividades realizadas nas oficinas de artesanato, futuramente poderão se tornar uma fonte de renda para os pacientes que se identificarem com os trabalhos ensinados, por se tratar de habilidades que podem ser desenvolvidas fora das oficinas.

2.11 Considerando que as oficinas de artesanato serão realizadas pelo período de 12 meses, em 8h semanais, devendo ser executadas entre a quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada na prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do CAPS de Chopinzinho/PR.

3.2 O serviço de musicalização deverá ser executado semanalmente, das 09:00h as 11:00h da manhã, e o serviço de artesanato deverá ser executado em 8h semanais, devendo ser realizado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi-CAPS.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:
3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ALBERTO CESAR AFONSO;

b) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MÚSICA;

c) FLAVIO ROCHA DALMAZO

d) VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;

e) VIVER TREINAMENTOS LTDA;

f) PG CLÍNICA DE ODONTOLÓGICA LTDA ME.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Alberto	Wellington	Flavio	Viver Ocupacional	Viver Treinamentos	PG	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	Mês	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o	1.250,00	1.200,00	**1.150,00**				**1.150,00**	**13.800,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

			período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.								
02	12	Mês	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.				4.100,00	3.600,00	**2.080,00**	**2.080,00**	**24.960,00**
									VALOR TOTAL (R$)	**38.760,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios e empresas localizadas no Município de Chopinzinho, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora ELSA Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais),

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá executar a oficina de musicalização uma vez por semana, sendo duas horas na sexta-feira, das 09:00h as 11:00h da manhã, e a oficina de artesanato em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

1Doc: Memorando 5- 579/2024 31/409

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

11.1.10.1 Apresentação do instrumento;

11.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

11.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

11.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

11.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

11.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

11.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

11.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

11.1.10.9 Ritmos;

11.1.10.10 Preparação de repertório.

11.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

11.1.11.1 Pintura;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

11.1.11.2 Colagem;
11.1.11.3 Bordados Diversos;
11.1.11.4 Tricô/crochê;
11.1.11.5 Biscuit;
11.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;
11.1.11.7 Patchwork;
11.1.11.8 Dobraduras;
11.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

13.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.
16.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.
16.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 493 Saúde
Programa de Trabalho: 0004 PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2024

THAIS APARECIDA DALFOVO
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I

LOCAIS DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Telefone: 3242-2341 (whatsapp)

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

Horário de Funcionamento: 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945.

Memorando nº 637/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº 34, Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná - BR, CEP 85.550-000, inscrita no CNPJ nº 11.884.268/0001-50, telefone (46) 99937-8414, e-mail: wellingtonjs1984@gmail.com neste ato representado Legalmente pelo Senhor Wellington Justino de Souza, portador do CPF Nº 046.139.219-45 e do RG nº 9.170.581-8, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 229/2018, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 117/2018, o qual gerou o Contrato nº 104/2019, celebrado em 11 de março de 2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Instrumentalização Musical.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da fiscalização do Contrato, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 12/03/2023 a 11/03/2024.

DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor mensal que era de R$ 708,91 (setecentos e oito reais e noventa e um centavos), corrigido pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses (5,774320%), passa a ser de R$ 749,84 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses do Contrato de R$ 8.998,08 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – A gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde e a fiscalização do contrato da Senhora Daniele Aparecida Verdi - CPF 066.160.719-44 e como fiscal substituta a Senhora Elsa Sabrina Oliveira Paula - CPF: 822.358.720-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Saúde e da empresa Wellington Justino de Souza 04613921945, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como a alteração da fiscalização do Contrato, por previsão através das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 104/2019, com fundamento legal no Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 01 de março de 2023.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data: 02/03/2023 13:20:21-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Wellington Justino de Souza 04613921945
Wellington Justino de Souza – Representante Legal
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Daniele Aparecida Verdi
Fiscal do Contrato

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 11/03/2024. Valor do Aditivo: R$ 8.998,08 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Marques, 568, Centro na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 11.884.268/0001-50, telefone (46) 99937-8414, e-mail: wellingtonjs1984@gmail.com neste ato representada Legalmente pelo senhor Wellington Justino de Souza, portador do CPF Nº 046.139.219-45 e do RG nº 9.170.581-8, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 229/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 117/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	12	Mês	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizado semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as	595,00	7.140,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

			aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, na terça-feira, das 13:30 às 15:30. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
				TOTAL – R$	**7.140,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado o valor do Contrato em: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
2.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, ou seja, mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria solicitante, será encaminhado à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho para pagamento mediante depósito bancário em nome da proponente.
2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
2.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
2.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
2.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
2.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
4.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.
4.2 - O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.
4.3 - Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (1168/F000 – 1236/F504), Secretaria de Saúde: 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (1854/F494).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

6.2 - Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e pela Secretaria de Saúde, que serão as responsáveis pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

6.3 - A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

6.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

6.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.12.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

6.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

6.12.4 - A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas:
6.12.4.1 - Apresentação do instrumento;
6.12.4.2 - Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;
6.12.4.3 - Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;
6.12.4.4 - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;
6.12.4.5 - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;
6.12.4.6 - Intervalos, tons e semitons;
6.12.4.7 - Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.
6.12.4.8 - Notações musicais (sinais principais);
6.12.4.9 - Ritmos;
6.12.4.10 - Preparação de repertório.

6.12.5 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.12.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.12.7 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

6.12.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

6.12.9 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

6.12.10 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.12.11 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento dos profissionais e materiais a serem utilizados durante as aulas e demais encargos sociais, trabalhistas e operacionais pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

6.12.12 - No material elaborado e fornecido pela empresa contratada não poderá possuir quaisquer tipos de identificação (p.ex.: logomarca, endereço, contatos, etc).

6.12.13 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.12.14 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.12.15 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

6.12.16 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária. Assim como dar ciência a administração sobre qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público.

6.12.17 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.12.18 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

6.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
6.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
6.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
6.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

V - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
7.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS
8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, que terá as atribuições de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

10.2 - A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Gracieli Demartini, CPF: 044.883.909-19, Diretora do Departamento de Cultura, que terá as atribuições de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto.

10.2.1 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Senhora Daniele Aparecida Verdi, CPF: 066.160.719-44, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

10.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

12.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 11 de março de 2019.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Wellington Justino de Souza 04613921945
Wellington Justino de Souza – Representante
Contratada

Édina Accorsi
Gestor do Contrato

Gracieli Demartini
Fiscal do Contrato

Daniele Aparecida Verdi
Fiscal substituta do Contrato

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

A Secretaria Municipal de Saúde em anexo ao Posto de Saúde Central conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual atende diariamente pacientes com demandas psíquicas. O CAPS dispõe de atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional. Buscando fazer com que os pacientes consigam reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação, são realizadas oficinas terapêuticas, as quais são ministradas pela terapeuta ocupacional, a qual tem concurso de 20h semanais, portanto se faz necessário mais profissionais, bem como atividades diferenciadas que despertem o interesse dos pacientes.

A oficina de musicalização, além promover o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo, bem como a manutenção da saúde mental, ainda torna o ambiente agradável e divertido, promovendo um momento de descontração para os pacientes.

A oficina de artesanato, além de contribuir com a coordenação motora dos pacientes, os mesmos poderão desenvolver novas habilidades podendo, futuramente gerar fonte de renda para os usuários no seu cotidiano, o que irá auxiliar na incorporação social dos pacientes, mostrando-os novas perspectivas de vida.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação de aula de musicalização está prevista no Plano de Contratação Anual, elaborado no ano de 2023, publicado em diário oficial na data de 27/06/2023, já a oficina de artesanato não está prevista no PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas:

Oficina de Musicalização:

- Apresentação do instrumento;

- Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

- Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

-Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

- Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

- Intervalos, tons e semitons;

-Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.

-Notações musicais (sinais principais);

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

- Ritmos;

- Preparação de repertório.

Oficina de Artesanato:

-Pintura;
-Colagem;
- Bordados Diversos;
- Tricô/crochê;
- Biscuit;
- Trabalho com materiais recicláveis;
- Patchwork;
- Dobraduras;
- Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

O serviço deverá ser executado efetuar conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na necessidade da realização uma vez por semana das oficinas terapêuticas de musicalização e duas vezes na semana a oficina de artesanato, foi quantificado os itens abaixo listados para o período de 12 meses:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção	Mês	12

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

	Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	MÊS	12

LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

1	Aula de musicalização
2	Aula de culinária
3	Aula de costura
4	Aula de artesanato

Análise comparativa de soluções

Requisito	**Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**
A Solução apresenta algum nível de periculosidade, considerando que se tratam de pacientes em tratamento psíquico?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A solução apresenta custo com material para a Administração para realização das aulas?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A solução poderá se tornar uma futura fonte de renda para os pacientes?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que para a Solução 2 – Aula de culinária, seria necessário investimento na compra dos ingredientes necessários, bem como na estrutura física do CAPS, tendo em vista que atualmente o local não conta com espaço e equipamentos para realização das aulas. Vale ressaltar que as aulas envolvem objetos cortantes e alguns casos é necessário o uso de forno/fogão, os quais não são indicados para pacientes psiquicamente debilitados.

Considerando que a para Solução 3 – Aula de costura, também seria necessário a compra de materiais (tecidos, linhas, agulhas) e equipamentos (maquinas de costura), sendo que na realização das aulas os pacientes estariam em contato com agulhas e tesouras, o que não é indicado para os pacientes.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a realização da Solução 1 – Aula de musicalização, os materiais necessários não seriam de grande custo, o instrumento para realização da aula é de responsabilidade do profissional e caso os pacientes optem por aprender a manusear algum instrumento é de responsabilidade do paciente trazer o instrumento para a oficina.

Considerando que para a realização da Solução 4 – Aula de artesanato há grande estoque de materiais para trabalho no CAPS e caso seja necessário a compra de mais materiais o município já conta com licitação própria.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado das soluções escolhidas: 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)
Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área.
Metodologia utilizada: Menor preço.

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia o menor preço, o valor mensal do serviço de musicalização é de R$ 1.150,00 e o valor para 12 meses é de R$ 13.800,00 e para as aulas de artesanato é de R$2.080,00 e o valor para 12 meses é de R$24.960,00, perfazendo assim as um valor total para as duas oficinas no período de 12 meses o montante de R$38.760,00.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, sendo realizado semanalmente, na sexta-feira das 09:00h as 11:00h da manhã as aulas de musicalização, e em 8h semanais as aulas de artesanato, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal. Tendo em vista os pontos elencados acima, bem como o fato de tornar o ambiente mais alegre para os pacientes que se encontram em sofrimento psíquico, opta-se pela contratação.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de contratação no qual às necessidades do CAPS sejam atendidas e que crie um ambiente atrativo e divertido para os pacientes, buscando promover a inserção dos mesmos no convívio social com os demais usuários, bem como desenvolver novas habilidades artísticas.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que contratação de serviços de musicalização e artesanato é viável considerando a demanda dos usuários do município e o atendimento contínuo da população.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67 e informe o código C99F-C659-2641-0F67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C99F-C659-2641-0F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 09/02/2024 15:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C99F-C659-2641-0F67

Memorando 6- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 15:37:02

Encaminha-se para os trâmites necessários.

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 579/2024

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/02/2024 às 16:55:44

Segue Termo de Referência retificado.

_

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

09_02_T_R_Oficinas_CAPS1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Aparecida Dalfovo	20/02/2024 09:55:42	1Doc	THAIS APARECIDA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F1A3-51AD-E804-D460**

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

1Doc: Memorando 579/2024 | Anexo: emissao_F1A351ADE804D4601B5A4C6E_memorando-7--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/18) 59/409

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas: - Apresentação do instrumento; -Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido; -Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura; - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos; - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes; -Intervalos, tons e semitons; -Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis. - Notações musicais (sinais principais); - Ritmos; -Preparação de repertório.	12	R$1.150,00	R$13.800,00

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração.	12	2.080,00	24.960,00
				VALOR TOTAL R$	**38.760,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:
1.2.1.1 Apresentação do instrumento;
1.2.1.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;
1.2.1.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;
1.2.1.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;
1.2.1.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;
1.2.1.6 Intervalos, tons e semitons;
1.2.1.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.
1.2.1.8 Notações musicais (sinais principais);
1.2.1.9 Ritmos;
1.2.1.10 Preparação de repertório.

1.2.2 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

1.2.2.1 Pintura;
1.2.2.2 Colagem;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

1.2.2.3 Bordados Diversos;
1.2.2.4 Tricô/crochê;
1.2.2.5 Biscuit;
1.2.2.6 Trabalho com materiais recicláveis;
1.2.2.7 Patchwork;
1.2.2.8 Dobraduras;
1.2.2.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.2 O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.3 O serviço deverá ser executado no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

1.4.4 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção do tratamento terapêutico dos pacientes, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que Secretaria de Saúde conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual conta com atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional para os pacientes que se encontram com doenças mentais.

2.2 Considerando o Contrato nº 104/2019, Processo de Licitação nº 229/2018, pregão Presencial nº 117/2018, tendo como objeto Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Andre Meneguzzi (em anexo).

2.3 Considerando o 4º Termo Aditivo (em anexo) ao referido contrato, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 11/03/2024.

2.4 Considerando que há pacientes que necessitam de atendimento mais intensivo, para estes casos há as oficinas terapêuticas, as quais são realizadas de quarta a sexta-feira e são ministradas pela terapeuta ocupacional com o objetivo de devolver para os pacientes o convívio social, bem como uma maneira de manter o contato e o

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

acompanhamento do tratamento, tendo em vista que em alguns casos os pacientes não possuem suporte familiar, tanto para vigilância quanto para administração das medicações.

2.5 Considerando as oficinas terapêuticas com músicas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, que promovem o exercício da cidadania, a expressão de liberdade e a convivência dos diferentes, através de inclusão nas atividades artísticas e musicais. O Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, cada vez mais tem refletido sobre a utilização da música como recurso terapêutico e sua importância para o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo e a manutenção da saúde mental. Através promove os benefícios e a capacidade de reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação.

2.6 Considerando que no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, a oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, e que atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.

2.7 Considerando que as oficinas de musicalização serão realizadas pelo período de 12 meses, todas as sextas-feiras das 09:00h às 11:00h da manhã.

2.8 Considerando que o CAPS desde 2018 não conta com o serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas, devido à falta de profissional estatutário para esta função.

2.9 Considerando que nas oficinas de artesanato os pacientes trabalham a coordenação motora, concentração e criatividade.

2.10 Considerando que as atividades realizadas nas oficinas de artesanato, futuramente poderão se tornar uma fonte de renda para os pacientes que se identificarem com os trabalhos ensinados, por se tratar de habilidades que podem ser desenvolvidas fora das oficinas.

2.11 Considerando que as oficinas de artesanato serão realizadas pelo período de 12 meses, em 8h semanais, devendo ser executadas entre a quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada na prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do CAPS de Chopinzinho/PR.

3.2 O serviço de musicalização deverá ser executado semanalmente, das 09:00h as 11:00h da manhã, e o serviço de artesanato deverá ser executado em 8h semanais,

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

devendo ser realizado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi-CAPS.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ALBERTO CESAR AFONSO;
b) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MÚSICA;
c) FLAVIO ROCHA DALMAZO
d) VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
e) VIVER TREINAMENTOS LTDA;
f) PG CLÍNICA DE ODONTOLÓGICA LTDA ME.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Alberto	Wellington	Flavio	Viver Ocupacional	Viver Treinamentos	PG	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	Mês	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante	1.250,00	1.200,00	**1.150,00**				**1.150,00**	**13.800,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

			as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.								
02	12	Mês	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.				4.100,00	3.600,00	**2.080,00**	**2.080,00**	**24.960,00**
									VALOR TOTAL (R$)		**38.760,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios e empresas localizadas no Município de Chopinzinho, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora ELSA Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

8.1.2 Conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá executar a oficina de musicalização uma vez por semana, sendo duas horas na sexta-feira, das 09:00h as 11:00h da manhã, e a oficina de artesanato em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

11.1.10.1 Apresentação do instrumento;

11.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

11.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

11.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

11.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

11.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

11.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

11.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

11.1.10.9 Ritmos;

11.1.10.10 Preparação de repertório.

11.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

11.1.11.1 Pintura;
11.1.11.2 Colagem;
11.1.11.3 Bordados Diversos;
11.1.11.4 Tricô/crochê;
11.1.11.5 Biscuit;
11.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

1Doc: Memorando 579/2024 | Anexo: emissao_F1A351ADE804D4601B5A4C6E_memorando-7--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/18) 69/409

11.1.11.7 Patchwork;
11.1.11.8 Dobraduras;
11.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a realização dos serviços.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global para o ITEM 1: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

13.4.1. Valor Global para o ITEM 2: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

13.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

1Doc: Memorando 579/2024 | Anexo: emissao_F1A351ADE804D4601B5A4C6E_memorando-7--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/18) 72/409

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.
16.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

16.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 493 Saúde
Programa de Trabalho: 0004 PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

1Doc: Memorando 579/2024 | Anexo: emissao_F1A351ADE804D4601B5A4C6E_memorando-7--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/18) 73/409

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2024

THAIS APARECIDA DALFOVO
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

ANEXO I

LOCAIS DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Telefone: 3242-2341 (whatsapp)
Horário de Funcionamento: 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460 e informe o código F1A3-51AD-E804-D460

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1A3-51AD-E804-D460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 20/02/2024 09:55:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1A3-51AD-E804-D460

Memorando 8- 579/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 10:21:40

Em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 579/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 10:30:14

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 579/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 16:53:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O_7_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D64-5238-DA22-9153 e informe o código 9D64-5238-DA22-9153

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **579/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	493 Saúde
Programa de Trabalho:	103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 Administração - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Desdobrado:	1251
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 20 de fevereiro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D64-5238-DA22-9153 e informe o código 9D64-5238-DA22-9153

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D64-5238-DA22-9153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/02/2024 16:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D64-5238-DA22-9153

Memorando 11- 579/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/02/2024 às 15:44:27

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30h do dia 19 de fevereiro 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

2 – No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

3 – No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

4 – Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, por se tratar de uma contratação de serviços.

5 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e/ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

6 – No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

7 – O item 2 – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 7/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº 170/2024.

8 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

9 – No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e 13.9 do Contrato, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

“13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município**.”

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_SERVICOS_DE_MUSICALIZACAO_E_ARTESANATO_CAPS.pdf
EDITAL_XX_2024_SERVICOS_DE_MUSICALIZACAO_E_ARTESANATO_CAPS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX **TIPO:** MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	**Até __ h __ min do dia __/__/____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte: 493 Saúde

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2. Somente serão admitidos consórcios formados por ME e EPP cuja soma da receita bruta dos integrantes não ultrapassasse o limite de EPP.
5.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.4. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa

consorciada.
5.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1. Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas: - Apresentação do instrumento; -Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido; -Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura; - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos; - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes; -Intervalos, tons e semitons; -Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis. - Notações musicais (sinais principais); - Ritmos; -Preparação de repertório.	12	1.150,00	R$13.800,00
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial	As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem;	12	2.080,00	24.960,00

	André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	- Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração.			
				VALOR TOTAL R$	**38.760,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:
1.2.1.1 Apresentação do instrumento;
1.2.1.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;
1.2.1.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;
1.2.1.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;
1.2.1.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;
1.2.1.6 Intervalos, tons e semitons;
1.2.1.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.
1.2.1.8 Notações musicais (sinais principais);
1.2.1.9 Ritmos;
1.2.1.10 Preparação de repertório;
1.2.2 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:
1.2.2.1 Pintura;
1.2.2.2 Colagem;
1.2.2.3 Bordados Diversos;
1.2.2.4 Tricô/crochê;
1.2.2.5 Biscuit;
1.2.2.6 Trabalho com materiais recicláveis;
1.2.2.7 Patchwork;
1.2.2.8 Dobraduras;
1.2.2.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.2 O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.3 O serviço deverá ser executado no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

1.4.4 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção do tratamento terapêutico dos pacientes, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que Secretaria de Saúde conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual conta com atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional para os pacientes que se encontram com doenças mentais.

2.2 Considerando o Contrato nº 104/2019, Processo de Licitação nº 229/2018, pregão Presencial nº 117/2018, tendo como objeto Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Andre Meneguzzi (em anexo).

2.3 Considerando o 4º Termo Aditivo (em anexo) ao referido contrato, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 11/03/2024.

2.4 Considerando que há pacientes que necessitam de atendimento mais intensivo, para estes casos há as oficinas terapêuticas, as quais são realizadas de quarta a sexta-feira e são ministradas pela terapeuta ocupacional com o objetivo de devolver para os pacientes o convívio social, bem como uma maneira de manter o contato e o acompanhamento do tratamento, tendo em vista que em alguns casos os pacientes não possuem suporte familiar, tanto para vigilância quanto para administração das medicações.

2.5 Considerando as oficinas terapêuticas com músicas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, que promovem o exercício da cidadania, a expressão de liberdade e a convivência dos diferentes, através de inclusão nas atividades artísticas e musicais. O Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, cada vez mais tem refletido sobre a utilização da música como recurso terapêutico e sua importância para o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo e a manutenção da saúde mental. Através promove os benefícios e a capacidade de reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação.

2.6 Considerando que no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, a oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, e que atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.

2.7 Considerando que as oficinas de musicalização serão realizadas pelo período de 12 meses, todas as sextas-feiras das 09:00h às 11:00h da manhã.

2.8 Considerando que o CAPS desde 2018 não conta com o serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas, devido à falta de profissional estatutário para esta função.

2.9 Considerando que nas oficinas de artesanato os pacientes trabalham a coordenação motora, concentração e criatividade.

2.10 Considerando que as atividades realizadas nas oficinas de artesanato, futuramente poderão se tornar uma fonte de renda para os pacientes que se identificarem com os trabalhos ensinados, por se tratar de habilidades que podem ser desenvolvidas fora das oficinas.

2.11 Considerando que as oficinas de artesanato serão realizadas pelo período de 12 meses, em 8h semanais, devendo ser executadas entre a quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada na prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do CAPS de Chopinzinho/PR.

3.2 O serviço de musicalização deverá ser executado semanalmente, das 09:00h as 11:00h da manhã, e o serviço de artesanato deverá ser executado em 8h semanais, devendo ser realizado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi-CAPS.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ALBERTO CESAR AFONSO;
b) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MÚSICA;
c) FLAVIO ROCHA DALMAZO
d) VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
e) VIVER TREINAMENTOS LTDA;
f) PG CLÍNICA DE ODONTOLÓGICA LTDA ME.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Alberto	Wellington	Flavio	Viver Ocupacional	Viver Treinamentos	PG	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

01	12	Mês	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	1.250,00	1.200,00	**1.150,00**				**1.150,00**	**13.800,00**
02	12	Mês	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.				4.100,00	3.600,00	**2.080,00**	**2.080,00**	**24.960,00**
									VALOR TOTAL (R$)		**38.760,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios e empresas localizadas no Município de Chopinzinho, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora ELSA Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá executar a oficina de musicalização uma vez por semana, sendo duas horas na sexta-feira, das 09:00h as 11:00h da manhã, e a oficina de artesanato em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

11.1.10.1 Apresentação do instrumento;

11.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

11.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

11.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

11.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

11.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

11.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

11.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

11.1.10.9 Ritmos;

11.1.10.10 Preparação de repertório.

11.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

11.1.11.1 Pintura;

11.1.11.2 Colagem;

11.1.11.3 Bordados Diversos;

11.1.11.4 Tricô/crochê;

11.1.11.5 Biscuit;

11.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

11.1.11.7 Patchwork;

11.1.11.8 Dobraduras;

11.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a realização dos serviços.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global para o ITEM 1: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

13.4.1. Valor Global para o ITEM 2: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

13.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.
16.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

16.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 493 Saúde

Programa de Trabalho: 0004 PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2024

THAIS APARECIDA DALFOVO

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I (Termo de Referência)

LOCAIS DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Telefone: 3242-2341 (whatsapp)
Horário de Funcionamento: 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel	12 (doze) meses					

	Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.						
Item 2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	12 (doze) meses					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local da realização dos serviços: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula
Telefone: (46) 3242-1511
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 579/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 11/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 579/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Serviços serão realizados da seguinte forma:

ITEM 1 – O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 2 – O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Elsa Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 493 Saúde;

Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

10.1.10.1 Apresentação do instrumento;

10.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

10.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

10.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

10.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

10.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

10.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

10.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

10.1.10.9 Ritmos;

10.1.10.10 Preparação de repertório.

10.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

10.1.11.1 Pintura;

10.1.11.2 Colagem;

10.1.11.3 Bordados Diversos;

10.1.11.4 Tricô/crochê;

10.1.11.5 Biscuit;

10.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

10.1.11.7 Patchwork;

1.1.11.8 Dobraduras;

10.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Gestora do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Viviane da Costa
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 12- 579/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 21/02/2024 às 16:51:29

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C110-4FA6-3B18-4665 e informe o código C110-4FA6-3B18-4665

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C110-4FA6-3B18-4665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 21/02/2024 16:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C110-4FA6-3B18-4665

Memorando 13- 579/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 27/02/2024 às 14:05:51

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 579/2024, e Processo Licitatório nº 11/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Mapa_de_Riscos_TCU.pdf
Parecer_16_2024_Mem_579_2024_Pregao_Servicos_de_musicalizacao_e_artesanato_CAPS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

ANEXO 2

Mapa de Gestão de Riscos

Numa ETEC, a legislação pressupõe que o Estado assuma grande parte do risco tecnológico, tendo em vista o incentivo à inovação e o interesse no desenvolvimento da solução. Portanto, o impacto do risco tecnológico será absorvido pela contratante, desde que sua ocorrência seja devidamente comprovada.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de uma ETEC, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os erros decorreram da incerteza inerente à ETEC ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado pela Portaria-TCU 444/2018, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU[1] e o Roteiro para Gestão de Riscos em Encomendas Tecnológicas elaborado pelo CePI/TCU[2]. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

[1] Mais sobre Gestão de Riscos em https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/ Consulte também a IN 5/2017 arts. 25 a 27 https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017

[2] Veja o que o material que o TCU tem sobre ETEC em https://portal.tcu.gov.br/encomenda-tecnologica-etec.htm

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

Impacto						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna "nível de risco do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destacar os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contração elas devem ser executadas.

Quando a ação é mencionada neste documento, a referência à seção pertinente é anotada após o rótulo "ETP" na coluna "Documentos de referência". Se a ação deve ser considerada em outros documentos, eles também são mencionados, seguindo esta convenção: CP – Edital de Consulta Público; TR – Termo de Referência; Edital – Edital da contratação; Contrato – Contrato negociado e celebrado entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

Mapa de riscos da contratação (atualizado em 15/06/2021, após parecer da Conjur)

Nº	Nível do risco	Risco	Ação	Documentos de referência	Etapa da contratação / Responsável
01	22	Utilizar o instrumento da ETEC quando seu uso não é justificável. Risco tecnológico mal avaliado: - Uso inapropriado da ETEC para objeto que não demanda desenvolvimento com risco tecnológico. - Desbalanceamento do risco onerando uma das partes excessivamente. - Objeto mal delimitado, formado por elementos aquém ou além do que pode ser alcançado pelo processo de inovação. Mercado mal avaliado: - Uso inapropriado da ETEC quando não há falha de mercado.	Estimar o TRL do objeto com o apoio de técnicos com conhecimento do problema real, comparando-o com as publicações acadêmicas e os protótipos de mercado disponíveis. Realizar amplo levantamento de mercado. Participar de seminários técnicos ou feiras especializadas. Realizar consulta pública com a presença dos setores acadêmico e produtivo. Validar as hipóteses sobre risco tecnológico, falha de mercado, prazo e custo do desenvolvimento. Utilizar o que for aprendido como subsídio para o Termo de Referência. Formar um comitê de especialistas.	ETP, 4.2 ETP, 6 ETP, 2.2 ETP, 6.2 CP ETP, 5.1	Planejamento. / Equipe da Contratação.
02	18	Publicidade e Transparência: - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Não haver interessados na ETEC.	Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos.	ETP, 2.1 CP Edital	Planejamento. Gestão. /

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Faltar aos interessados clareza sobre aspectos do projeto. - Faltar à sociedade transparência sobre o acompanhamento do projeto. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. Inaugurar um hotsite da ETEC contendo a documentação, eventos, andamento e contatos do projeto. Realizar um ou mais eventos para refinar o objeto e os quesitos da contratação, em diálogo amplo com o mercado e a academia. Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem a ETEC e decidam se desejam participar.	ETP, 2.1 ETP, 2.1 ETP, 6 CP CP Edital	Equipe da Contratação. Gerente do Projeto.
03	22	Perda de apoio institucional: - Imprevisibilidade devido à pandemia de Covid-19. - Indisponibilidade orçamentária. - Mudanças de prioridades da gestão.	Desde o início, envolver a alta administração e demais setores da contratante (*steakholders*) envolvidos na ETEC (contratos, jurídico, orçamento etc.). Mantê-los atualizados e cientes de quando serão demandados. Confirmar que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da contratante. Realizar planejamento orçamentário, principalmente quando o projeto ultrapassa um exercício. Ao término do projeto, permitir à Administração escolher o momento de implantar a solução em Produção, incorrendo nos custos de sustentação.	ETP, 2.1 ETP, 3.1 Edital	Planejamento. Gestão. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Alta Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

				ETP, 8.8	
04	19	O contratante não ter pessoas com os perfis desejáveis para a equipe do projeto.	Selecionar gestor com perfil adequado e poder decisório, que conte com o aval dos patrocinadores e da alta administração. Formar equipe de projeto diversificada no contratante, com habilidades de liderança, gestão de projetos, negociação, contratação e conhecimentos técnicos. Se necessário, contratar especialista externo. Utilizar os pareceres do Comitê de Especialistas para diminuir a assimetria de conhecimento técnico entre as partes. Antever os papéis necessários para melhor operacionalizar o projeto. E alocar um titular e um substituto para cada papel.	Contrato ETP, 2.2 ETP, 5.1 Contrato ETP, 5.1 ETP, 2.2 ETP, 8.3	Planejamento. Gestão. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Alta Administração.
05	20	Prazo para planejamento da ETEC ser insuficiente: - *Stakeholders* com expectativas de prazo das contratações usuais. - Falta de experiência na contratação por ETEC - Pandemia de Covid-19 levar à dilatação dos prazos, especialmente quanto à consulta pública e à formação do comitê de especialistas.	Conscientizar patrocinadores do projeto e alta administração da contratante que a fase de planejamento é mais longa na ETEC do que nas contratações usuais. A duração da fase de planejamento estimada para esta ETEC é de 6 a 8 meses. Prever dilação de prazo devido à pandemia. Realizar visitas de benchmarking para conhecer iniciativas prévias de ETEC.	ETP, 2 ETP, 2 ETP, 6	Planejamento. / Equipe da contratação. Alta Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

06	22	Massa de dados insuficiente para treinamento dos modelos computacionais. Modelo ser tendencioso em relação a pessoas físicas ou jurídicas específicas existentes nos dados para treinamento.	Prever mão de obra humana para rotulação dos dados. Prever mão de obra humana para anonimização dos dados.	Detalhamento Do Objeto	
07	21	Compra pública direta via ETEC: - Possíveis interessados desistirem de participar por desconhecer o instrumento. - Expectativas relacionadas a outras formas de aquisição pública gerarem erro de entendimento nos interessados ou na contratada. - Não considerar toda a legislação aplicável ou aplicá-la de forma equivocada.	Nos documentos da contratação, na consulta pública e no hotsite: - Disponibilizar forma de contato para esclarecimentos. - Divulgar literatura e normatização pertinentes. Realizar reunião de início do contrato ressaltando as características contratuais próprias da ETEC. Assessoramento da área jurídica da contratante.	ETP, 2.1 CP Edital Contrato TR Contrato	Planejamento. Seleção. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato.
08	22	Capacidade técnica do fornecedor: - Ausência de fornecedores com a qualificação necessária. - Número excessivo de interessados (excesso de propostas superficiais). - Atrair fornecedores que não atendem ao objetivo da ETEC definido pelo contratante. - Não escolher os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso.	Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores. Realizar chamamento público para atrair interessados e nivelar expectativas do contratante e do mercado. Como o projeto é inédito, não é eficaz exigir comprovação de serviço idêntico anterior. Utilizar, então, múltiplos critérios de seleção para estimar as chances de sucesso dos potenciais fornecedores.	ETP, 6 ETP, 6 CP ETP, 7.1 ETP, 7.5 TR Edital	Seleção. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Negociador.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Contratada não dispor de pessoas com a expertise desejável para execução do projeto.			
09		Falta de viabilidade econômica e financeira da contrata	Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.		
10	18	Precificação: - Dificuldade de estimar os custos devido ao ineditismo do objeto. - Estimativa insuficiente ou excessiva do custo do projeto. - Não atrair os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso. - Não escolher os fornecedores com maior potencial de sucesso, por não serem os de menor custo. - Custos imprevisíveis devido ao risco tecnológico.	Comparar com contratações de objetos que demandaram tipos de serviços de inovação assemelhados, através de ETEC ou não. Aproveitar os eventos de manifestação de interesse para coletar manifestações de interesse contendo proposta de preço. Prever contratualmente a possibilidade de aumento incremental de custos, mediante comprovação de impacto derivado do risco tecnológico. Não levar em consideração o menor preço como critério principal de seleção de fornecedores. Utilizar, ao invés, múltiplos critérios que estimem a chance de sucesso dos potenciais fornecedores.	ETP, 6 ETP, 6 TR CP ETP, 8.6 Contrato ETP, 7 TR Edital Contrato	Planejamento. Seleção. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato.
11	21	Acompanhamento do projeto:	Realizar reunião de início do contrato cuja pauta contemple: nivelamento de conhecimento das etapas	ETP, 8.1 Contrato	Gestão. /

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Desnível de conhecimento entre as partes, dificultando o acompanhamento do projeto. - Descolamento entre as partes ao longo do andamento do projeto, gerando desacordo quanto a prazos, escopo, remuneração, aceite, tratamento das incertezas tecnológicas etc. - Falta de comunicação interna entre os stakeholders da contratante, o que pode gerar atrasos nas ações esperadas dos stakeholders ou mesmo resistências internas. - Microgerenciamento.	do projeto; explicação de como o projeto será acompanhado. Quando necessário, solicitar parecer do comitê de especialistas. Utilizar processo ágil de desenvolvimento de software que permita o acompanhamento tempestivo do projeto mas evite microgerenciamento. O processo deve ser composto de sprints curtas de duração fixa, nas quais o *Product Owner* (fiscal) do contratante efetivamente trate da priorização de tarefas e da renegociação de escopo ou prazo. O fiscal acionará o gestor em casos de desvios do projeto. Atualizar constantemente o andamento do projeto nos canais de publicidade e transparência estabelecidos. Comunicar prévia e individualmente os steakholders relevantes em cada etapa do projeto, colhendo a concordância das ações deles esperadas.	ETP, 5.1 ETP, 8.3 Contrato ETP, 2.1 ETP, 8.3	Dono do Produto. Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.
12	24	Remuneração, custos adicionais e incentivos: - Forma de remuneração inadequada para manter o equilíbrio entre as partes frente à imprevisibilidade dos custos.	Dentre os cinco formatos de remuneração autorizados pela legislação, escolher aquele que, no caso concreto, melhor equilibra o risco entre as partes. Inclusive transferindo à contratante custos adicionais ocasionados pelo impacto do risco tecnológico.	ETP, 8.6	Planejamento Seleção. /

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Forma de remuneração não incentivar o alcance do melhor resultado, desestimulando a contratada. - Remuneração adicional de desempenho ser irrelevante para o fornecedor, dada sua natureza jurídica. - Pagamento não correspondente ao objeto entregue. - Forma de remuneração por custo fixo mais bônus de desempenho levar o fornecedor a inflar o custo fixo com o lucro que caberia ao bônus.	Remunerar os marcos do projeto à medida que são recebidos. Não antecipar pagamentos por etapas futuras. Selecionar fornecedores que possam suportar o formato de remuneração. Utilizar remuneração adicional de desempenho (bônus) quando oportuna para incentivar a superação das metas de cada marco do projeto. Selecionar fornecedores sensíveis à remuneração de incentivo (bônus) ofertada no projeto. Utilizar cronograma físico-financeiro pautado na planilha de custos acordada na negociação, separando o custo fixo da parcela que cabe à remuneração variável de desempenho		Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Negociador.
13	20	Prazo: - Dificuldade em prever a duração adequada de cada etapa do projeto. - Dilações no cronograma previamente acordado.	Realizar consulta pública para nivelar expectativas de prazo entre contratante e mercado. Utilizar processo ágil de desenvolvimento de software para tempestivamente renegociar o rumo do projeto frente ao risco tecnológico. Prever contratualmente uma fase de estruturação para se avaliar o risco tecnológico e ajustar os parâmetros do contrato.	ETP, 6 ETP, 7.1 CP ETP, 8.3 ETP, 8.2 Edital	Planejamento. Seleção. Gestão. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Negociador.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

14	17	Aceite, *accountability* do esforço empregado, afunilamento e litígios: - Não prever medidas adequadas para o registro e a comprovação do esforço tecnológico. - Falta de critérios bem definidos para o controle e aceite das entregas. - Remunerar a incompetência, isto é, pagar sem a contrapartida das entregas esperadas para cada momento do projeto. - Questionamentos quanto à continuidade de contratados em cada fase do contrato, em situações previstas de afunilamento ao longo da ETEC. - Dificuldade na composição de litígios, pelas particularidades da ETEC em comparação com os processos usuais de contratação.	Acompanhar sistematicamente cada sprint do processo de desenvolvimento. Avaliar continuamente a perspectiva de êxito e identificar o quanto antes a necessidade de eventuais ajustes no contrato ou no projeto. Registrar o esforço tecnológico empreendido. Acordar uma metodologia de registro, como a Rastro-DM. Acordar no início de cada sprint o Mínimo Produto Viável (MVP) a ser entregue. Testar antes do aceite. Recusar protótipos não funcionais ou descartáveis (exceto nas design sprints). Informar e documentar todos os eventos e justificar todos os atos ao longo do processo da ETEC, colhendo as assinaturas dos envolvidos. Aplicar multas e demais penalidades apenas em situações de negligência ou má fé. Não penalizar atrasos ou defeitos em entregas intermediárias que possam ser corrigidos antes da entrega final do respectivo marco do projeto. Ter contratualmente acordados os critérios objetivos para o aceite, bonificação e rejeição de cada marco do projeto, bem como suas consequências.	ETP, 8.3 Gestão ETP, 8.4 Gestão ETP, 8.4 Gestão ETP, 8 ETP, 10 ETP, 8.4 e 8.6	Planejamento. Gestão. / Equipe da Contratação. Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

				Contrato	
15	24	Negociação contratual: - Partes não participarem dos ciclos de negociação, ou enviarem representantes sem poderes para a tomada de decisão. - Ciclos de negociação insuficientes para alcance do consenso entre as partes. - Não incluir na negociação todos os itens que devem ser acordados para a celebração dos contratos. - Falhas na condução da negociação. - Rejeição da contratada em celebrar o contrato.	Prever no edital quais os itens a serem negociados. Combinar entre as partes as regras, formato e prazo da negociação. Utilizar método de negociação colaborativo, transparente, objetivo, visando que ambas as partes ganhem. Escolher um negociador experiente e com autoridade para decidir pelo órgão. No caso de mais de um fornecedor, firmar contratos separados, garantida a isonomia. Os termos da negociação devem considerar o perfil dos potenciais fornecedores (ICTs, startups, empresas segundo porte ou natureza jurídica etc.). A contratante deve envolver a área jurídica a fim de antever questões que possam ensejar litígios. Além de incluir técnicos e gestores na equipe de negociação. Os negociadores devem ser experientes ou previamente capacitados.	ETP, 7.6 Edital Contrato	Seleção / Equipe da contratação. Gestor do Contrato. Negociador. Consultoria Jurídica.
16	14	Propriedade intelectual: - Não negociar previamente a propriedade intelectual dos diversos produtos gerados ao longo do projeto.	Negociar os direitos da propriedade intelectual e suas formas de cessão, levando em conta as características do produto e do mercado potencial. Considerar que tais direitos podem ser altamente relevantes na	ETP, 7.4 Contrato	Seleção / Equipe da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- O produto gerado ser útil para outros clientes (demais tribunais de contas do Brasil) - O produto gerado estar ligado aos dados de treinamento da contratante.	negociação do contrato, posto o potencial benefício para o fornecedor. Na negociação sobre propriedade intelectual, considerar a conveniência de manter a tecnologia no Brasil, frente à possibilidade de os potenciais contratados terem participação acionária estrangeira.		Gestor do Contrato. Negociador. Consultoria Jurídica.
17	14	Confidencialidade, proteção de dados e conflito de interesses: - Vazamentos de dados confidenciais. - Uso dos dados da contratante em tarefas fora do escopo do projeto, incluindo uso do modelo treinado com os dados da contratante. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	Empresa contratada deve assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. O acesso aos dados da contratada deve ser feito por contas individuais. Colaboradores da contratada devem aceitar política de uso e confidencialidade da contratante como requisito para receberem contas individuais de acesso aos dados. Os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados devem ser aplicados aos acordos e políticas. A equipe técnica da contratante deve conceder acesso apenas às bases de dados necessárias ao projeto, nelas ofuscando, sempre que possível, dados confidenciais irrelevantes ao desenvolvimento do objeto. A negociação da propriedade intelectual deve resolver os direitos sobre os modelos treinados com dados da contratante.	ETP, 8.9 ETP, 9 Edital Contrato	Gestão / Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.
18	9	Rota tecnológica:	Levantar, pela manifestação de interesse de potenciais fornecedores, as rotas possíveis.	ETP, 6 e 7.1 CP	Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Impasses quanto à escolha da rota tecnológica com maior chance de sucesso.	Permitir a revisão do edital da ETEC caso, da análise dos projetos de P&D recebidos para seleção, seja descoberta a necessidade de aprimorar a descrição técnica do objeto ou da execução do projeto de pesquisa. Colher parecer do comitê de especialistas. Se permanecer incerta a escolha da melhor rota, convencionar critérios de exploração das rotas plausíveis. Considerar, inclusive, a contratação de múltiplos fornecedores para executar as várias rotas até que a escolha seja possível.	Contrato	Seleção. / Equipe da contratação. Gestor do Contrato. Negociador.
19	9	Comitê de especialistas: - Existência de desnível de conhecimento técnico entre as partes por falta de especialistas à contratante. - Não conseguir atrair especialistas com o perfil necessário para o comitê. - Não identificar conflitos de interesse que possam enviesar os pareceres dos especialistas no comitê. - Perda de engajamento dos especialistas ao longo do projeto. - Falta de convergência dos especialistas nos pareceres demandados.	Formar um comitê de especialistas. Se houver, incluir especialistas da própria contratante. Se necessário e possível, recrutar na academia ou no mercado. Prever meios para valorizar e reconhecer a participação dos especialistas (emissão de certificado, divulgação no portal da contratante etc.). Solicitar dos especialistas a assinatura de termo de confidencialidade e declaração de ausência de conflito de interesses. Compor grupo técnico multidisciplinar da contratante que analise os pareceres para subsidiar o gestor na tomada de decisão.	ETP, 5.1 e 8.3 CP	Planejamento. / Equipe da contratação. Gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

20	17	Transferência de tecnologia, implantação e continuidade do serviço em Produção: - Dificuldade da contratada em integrar o módulo desenvolvido à solução existente da contratante. - Solução final implantada em Produção não se comportar como o esperado. - Incapacidade da equipe técnica da contratante de operar ou evoluir a solução implantada.	Utilizar arquitetura de baixo acoplamento baseada em microsserviços para facilitar a integração. Envolver no acompanhamento do projeto membros da equipe técnica da contratante. Prever contratualmente que a equipe técnica da contratada prestará consultoria à contratante para a integração com a solução existente. Prever contratualmente mecanismos de transferência de tecnologia para a equipe da contratante. Prever contratualmente a continuidade da prestação de serviços da contratada em acompanhar a solução em Produção. Por tempo determinado e suficiente para detectar consertos, ajustes e refinamentos necessários e realizá-los.	Detalhamento do Objeto ETP, 8.3 ETP, 8.3 e 8.7 ETP, 8.7 ETP, 8.8 Contrato	Planejamento. Gestão. / Equipe da contratação. Dono do Produto. Gerente do Projeto.
21	14	Uso em massa (Scale up). Embora software não apresente os desafios de produção em massa dos objetos físicos, há riscos na ampliação do seu escopo de uso: - Solução não apresentar bom desempenho para tipos de representações ou outros processos de controle externo para qual não foi treinada.	- Na transferência de tecnologia, prever especificamente o conhecimento de como treinar a solução para ampliar sua aplicabilidade. - Medir o desempenho da solução já implantada no período em que a contratada continua responsável por ajustá-la. - Prever na garantia dos serviços a manutenção de um desempenho mínimo da solução implantada.	ETP, 8.7 Contrato ETP, 8.8 ETP, 8.11	Planejamento. Gestão. / Equipe da contratação. Dono do Produto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Solução perder desempenho ao longo do tempo em novos processos do mesmo tipo para a qual foi treinada.	- Se for o caso, efetuar nova licitação para ampliar a solução. A nova contratação não será uma ETEC, pois o risco tecnológico foi superado com a entrega da solução implantada em Produção.	ETP, 8.2	Gerente do Projeto. Gestor do Contrato.
22	18	Avaliação da ETEC pelos órgãos de controle: - Ausência de metodologia para avaliar a ETEC nas suas especificidades. - Ações de controle precisam saber o contexto no momento da contratação para avaliar risco tecnológico e falha de mercado.	Referenciar nos documentos da ETEC os fundamentos legais, metodológicos e as boas práticas adotadas. Documentar os fatos e indicadores que levaram às decisões tomadas no processo da ETEC, especialmente quanto à escolha deste instrumento. Convidar os órgãos de controle para acompanhar o processo de aquisição.	ETP, 2.2 e 4	Planejamento. Gestão. / Equipe da contratação. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.
23	14	Gestão de riscos: - Elaborar o mapa de riscos, mas não atualizá-lo ou não executar suas ações. - Subestimar probabilidade ou impacto dos riscos identificados. - Desatualização do mapa de riscos.	Incluir no mapa de risco o momento de cada ação e o responsável por executá-la. Incluir etapas de revisão e validação das ações do mapa de risco na gestão do projeto. Atualizar o mapa de risco periodicamente, realizando oficinas com os *stakeholders* do projeto onde sejam empregadas técnicas apropriadas (como *design thinking*) ao correto mapeamento e dimensionamento dos riscos.	Mapa de riscos	Planejamento. Seleção. Gestão. / Equipe da contratação. Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

					Gestor do Contrato.
24	22	Extinção anormal do contrato: - Resolução do contrato por inadimplemento da contratada sem justificativa suficiente. - Resolução por caso fortuito ou força maior. - Ficar comprovada a impossibilidade tecnológica como resultado do esforço empregado. - Objetivo não ser alcançado e a contratada não conseguir demonstrar o esforço realizado. - Resilição do contrato por desinteresse da administração pública. - Indisponibilidade orçamentária ou financeira para manter a ETEC. - Rescisão por desequilíbrio econômico-financeiro.	Exigir no edital a prestação de garantias contratuais pela contratada. Fundamentar a continuidade ou não da contratada em cada marco do afunilamento da ETEC. Documentar todas as decisões tomadas. Realizar planejamento orçamentário, especialmente se o projeto se estende por mais de um exercício financeiro. Adotar forma de remuneração que mitigue eventuais desequilíbrios contratuais causados pelo risco tecnológico. Incluir cláusula de repactuação no contrato. Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis.	Edital Contrato	Planejamento. Seleção. Gestão. / Equipe da contratação. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato. Consultoria Jurídica.
25	17	Questionamento judicial das partes contra processos instruídos com assistência de inteligência artificial.	Esclarecer aos stakeholders que a instrução é humana, apenas assistida em atividades de classificação e resumo de textos. Elaborar normativo expressamente permitindo e regulando a instrução assistida.		Após o fim da contratação / Alta Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

			Executar teste cego com advogados convidados para provar que não é possível diferenciar instruções assistidas das demais.		Consultoria Jurídica
26	21	Mudanças de legislação ao longo da ETEC que possam diminuir a utilidade ou performance dos modelos computacionais. Em especial, a transição para nova Lei de Licitações 14.133/2021	Inserir ciclos na execução do objeto, para expandir e/ou adpatar a solução construída aos novos temas provenientes das mudanças legais.	Edital	Planejamento. Seleção. Gestão.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 579/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 16/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 579/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contratação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, **ao valor máximo de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 579/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende, através de **pregão eletrônico**, a

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

contratação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, **ao valor máximo de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> Considerando que Secretaria de Saúde conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual conta com atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional para os pacientes que se encontram com doenças mentais. Considerando o Contrato nº 104/2019, Processo de Licitação nº 229/2018, pregão Presencial nº 117/2018, tendo como objeto Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Andre Meneguzzi (em anexo). Considerando o 4º Termo Aditivo (em anexo) ao referido contrato, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 11/03/2024. Considerando que há pacientes que necessitam de atendimento mais intensivo, para estes casos há as oficinas terapêuticas, as quais são realizadas de quarta a sexta-feira e são ministradas pela terapeuta ocupacional com o objetivo de devolver para os pacientes o convívio social, bem como uma maneira de manter o contato e o acompanhamento do tratamento, tendo em vista que em alguns casos os pacientes não possuem suporte familiar, tanto para vigilância quanto para administração das medicações. Considerando as oficinas terapêuticas com músicas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, que promovem o exercício da cidadania, a expressão de liberdade e a convivência dos diferentes, através de inclusão nas atividades artísticas e musicais. O Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, cada vez mais tem refletido sobre a utilização da música como recurso terapêutico e sua importância para o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo e a manutenção da saúde mental. Através promove os benefícios e a capacidade de reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionan-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

> do a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação. Considerando que no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, a oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, e que atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi. Considerando que as oficinas de musicalização serão realizadas pelo período de 12 meses, todas as sextas-feiras das 09:00h às 11:00h da manhã. Considerando que o CAPS desde 2018 não conta com o serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas, devido à falta de profissional estatutário para esta função. Considerando que nas oficinas de artesanato os pacientes trabalham a coordenação motora, concentração e criatividade. Considerando que as atividades realizadas nas oficinas de artesanato, futuramente poderão se tornar uma fonte de renda para os pacientes que se identificarem com os trabalhos ensinados, por se tratar de habilidades que podem ser desenvolvidas fora das oficinas. Considerando que as oficinas de artesanato serão realizadas pelo período de 12 meses, em 8h semanais, devendo ser executadas entre a quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos pa-*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

drões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

---

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária,*

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valo-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

res obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa em empresas locais e atas de registro de preços de Municípios da região para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, em mera realização de análise de conformidade do processo licitatório com a legislação de regência, a secretaria demandante deverá justificar as razões da não utilização dos parâmetros dos incisos, I, II, II, V, e VI do art. 368 do Decreto nº 73/2023.[16]

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

[16] **Art. 368.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **não foi juntado aos autos**, o que deve ser providenciado (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a **adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Não obstante, a secretaria deverá avaliar a necessidade de retificar os itens 1.1 e 13.4.2 do termo de referência, quando afirma que o objeto apresenta planilha de composição de preços, o que não é o caso do objeto, considerando que os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa junto a fornecedores, sem tais preços terem sido planilhados no que tange aos custos inerentes ao objeto.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **não ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a **restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresen-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

tação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 579/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contratação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, **ao valor máximo de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Saúde:

Recomendação 01: no item 15 do Termo de Referência, acrescentar, a critério da Administração, a possibilidade ou não da cessão total ou parcial do objeto, em complementação a restrição de subcontratação.

Recomendação 02: juntar ao processo licitatório o mapa de riscos, na dicção do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Segue anexo o regulamento do TCU que pode servir de parâmetro para a secretaria interessada.

Recomendação 03: retificar os itens 1.1 e 13.4.2 do termo de referência, quando se afirma que o objeto apresenta planilha de composição de preços, o que não é o caso do objeto, considerando que os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa junto a fornecedores, sem tais preços terem sido planilhados no que tange aos custos inerentes ao objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

Recomendação 04: corrigir erro de remissão verificado no item 12.3 do termo de referência.

Recomendação 05: adequar a redação do item 12.4 do termo de referência, como segue: "As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, e lote/item."

Recomendação 06: no que tange ao regramento da prorrogação do contrato o item 1.1 e o item 17.1 do termo de referência devem ser compatíveis entre si.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.
Recomendação 02: no item 2 da minuta do edital, recomenda-se a seguinte redação: "2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais), devendo ser observado o limite do preço global de cada item."
Recomendação 03: Nas condições gerais do pregão eletrônico, em seu item 5.18, recomenda-se a seguinte redação: "5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido neste Edital e seus anexos."

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0 e informe o código 1532-DBB0-AF96-10E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1532-DBB0-AF96-10E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/02/2024 14:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1532-DBB0-AF96-10E0

Memorando 14- 579/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2024 às 10:04:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Bom dia!

Prezados, tendo em vista o parecer jurídico contido no despacho anterior, segue em anexo Memorando nº 05/2024/Saúde, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar retificados, visando atender as recomendações.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

04_03_T_R_Oficinas_CAPS_docx.pdf
05_CAPS_doc.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_OFICINA.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2024.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do	A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas: - Apresentação do instrumento; -Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido; -Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura; - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos; - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes; -Intervalos, tons e semitons; -Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis. - Notações musicais (sinais principais);	12	R$1.150,00	R$13.800,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

	interesse da Administração Municipal.	- Ritmos; -Preparação de repertório.			
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração.	12	2.080,00	24.960,00
				VALOR TOTAL R$	**38.760,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:
1.2.1.1 Apresentação do instrumento;
1.2.1.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;
1.2.1.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;
1.2.1.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;
1.2.1.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;
1.2.1.6 Intervalos, tons e semitons;
1.2.1.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.
1.2.1.8 Notações musicais (sinais principais);
1.2.1.9 Ritmos;
1.2.1.10 Preparação de repertório.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

1.2.2 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

1.2.2.1 Pintura;
1.2.2.2 Colagem;
1.2.2.3 Bordados Diversos;
1.2.2.4 Tricô/crochê;
1.2.2.5 Biscuit;
1.2.2.6 Trabalho com materiais recicláveis;
1.2.2.7 Patchwork;
1.2.2.8 Dobraduras;
1.2.2.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.2 O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.3 O serviço deverá ser executado no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

1.4.4 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção do tratamento terapêutico dos pacientes, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que Secretaria de Saúde conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual conta com atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional para os pacientes que se encontram com doenças mentais.

2.2 Considerando o Contrato nº 104/2019, Processo de Licitação nº 229/2018, pregão Presencial nº 117/2018, tendo como objeto Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Andre Meneguzzi (em anexo).

2.3 Considerando o 4º Termo Aditivo (em anexo) ao referido contrato, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 11/03/2024.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

2.4 Considerando que há pacientes que necessitam de atendimento mais intensivo, para estes casos há as oficinas terapêuticas, as quais são realizadas de quarta a sexta-feira e são ministradas pela terapeuta ocupacional com o objetivo de devolver para os pacientes o convívio social, bem como uma maneira de manter o contato e o acompanhamento do tratamento, tendo em vista que em alguns casos os pacientes não possuem suporte familiar, tanto para vigilância quanto para administração das medicações.

2.5 Considerando as oficinas terapêuticas com músicas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, que promovem o exercício da cidadania, a expressão de liberdade e a convivência dos diferentes, através de inclusão nas atividades artísticas e musicais. O Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, cada vez mais tem refletido sobre a utilização da música como recurso terapêutico e sua importância para o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo e a manutenção da saúde mental. Através promove os benefícios e a capacidade de reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação.

2.6 Considerando que no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, a oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, e que atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.

2.7 Considerando que as oficinas de musicalização serão realizadas pelo período de 12 meses, todas as sextas-feiras das 09:00h às 11:00h da manhã.

2.8 Considerando que o CAPS desde 2018 não conta com o serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas, devido à falta de profissional estatutário para esta função.

2.9 Considerando que nas oficinas de artesanato os pacientes trabalham a coordenação motora, concentração e criatividade.

2.10 Considerando que as atividades realizadas nas oficinas de artesanato, futuramente poderão se tornar uma fonte de renda para os pacientes que se identificarem com os trabalhos ensinados, por se tratar de habilidades que podem ser desenvolvidas fora das oficinas.

2.11 Considerando que as oficinas de artesanato serão realizadas pelo período de 12 meses, em 8h semanais, devendo ser executadas entre a quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada na prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do CAPS de Chopinzinho/PR.

3.2 O serviço de musicalização deverá ser executado semanalmente, das 09:00h as 11:00h da manhã, e o serviço de artesanato deverá ser executado em 8h semanais, devendo ser realizado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi-CAPS.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ALBERTO CESAR AFONSO;
b) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MÚSICA;
c) FLAVIO ROCHA DALMAZO
d) VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
e) VIVER TREINAMENTOS LTDA;
f) PG CLÍNICA DE ODONTOLÓGICA LTDA ME.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Alberto	Wellington	Flavio	Viver Ocupacional	Viver Treinamentos	PG	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	Mês	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o	1.250,00	1.200,00	**1.150,00**				**1.150,00**	**13.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS DURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

			período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.								
02	12	Mês	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.				4.100,00	3.600,00	**2.080,00**	**2.080,00**	**24.960,00**
									VALOR TOTAL (R$)	**38.760,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios e empresas localizadas no Município de Chopinzinho, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora ELSA Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais),

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá executar a oficina de musicalização uma vez por semana, sendo duas horas na sexta-feira, das 09:00h as 11:00h da manhã, e a oficina de artesanato em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

11.1.10.1 Apresentação do instrumento;

11.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

11.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

11.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

11.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

11.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

11.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

11.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

11.1.10.9 Ritmos;

11.1.10.10 Preparação de repertório.

11.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

11.1.11.1 Pintura;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

11.1.11.2 Colagem;
11.1.11.3 Bordados Diversos;
11.1.11.4 Tricô/crochê;
11.1.11.5 Biscuit;
11.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;
11.1.11.7 Patchwork;
11.1.11.8 Dobraduras;
11.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/000160, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, e lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a realização dos serviços.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global para o ITEM 1: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

13.4.1. Valor Global para o ITEM 2: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

13.4.2 Valores unitários: conforme planilha constante no Item 4.2 .

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.
16.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

16.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 493 Saúde
Programa de Trabalho: 0004 PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 11 de março de 2024

THAIS APARECIDA DALFOVO
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

ANEXO I

LOCAIS DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Telefone: 3242-2341 (whatsapp)
Horário de Funcionamento: 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de contratações de serviços profissionais relacionados à área da saúde, poderá ocorrer insatisfação quanto a execução, devendo os mesmos ser refeitos para que haja garantia de um atendimento de saúde de qualidade, é preciso avaliar se os erros decorreram da improbabilidade ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência. - Atraso no processo de contratação.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DA COSTA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre os requisitos dos serviços. -Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 2 pessoas: TAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

			- Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação. - Contratada não dispor de pessoas com a expertise desejável para execução do projeto.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. -Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Não executar dos serviços. - Baixa qualidade dos serviços executados.	- Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação. - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato
08	14	- Confiabilidade, proteção de dados e conflito de interesses. - Vazamento de dados confidenciais. - Uso dos dados da contratante em tarefas fora da Secretaria de Saúde. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	- Assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. - O acesso aos dados deve ser feito por contas individuais. - Aplicar nos contratos os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de contratação e Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA GALLO VIVE e JUNIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D3A6-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D3A6-8BA6

Memorando nº 005/2024/Saúde Chopinzinho, 11 de março de 2024.

De: Secretaria de Saúde – Vinicius Tourinho

Em atenção ao Parecer nº 16/2024/PGM/MS, referente ao memorando eletrônico nº 579/2024, solicitação para contratação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do CAPS, a Secretaria de Saúde vem através deste prestar as informações:

Recomendação 01: Foi acrescentado no item 15 do Termo de Referência (anexo), a possibilidade da cessão parcial do objeto.

Recomendação 02: Foi acrescentado ao Termo de Referência o Anexo II-Mapa de Gestão de Riscos.

Recomendação 03: Foi retificado os itens 1.1 e 13.4.2, tendo em vista que planilha de composição de preços não é o caso do objeto, uma vez que os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa junto a fornecedores, sem tais preços terem sido planilhados no que tange aos custos inerentes ao objeto.

Recomendação 04: Tendo em vista que o item 13.4.1 anteriormente citado no item12.3 foi baseado na minuta padrão de termo de referência disponibilizado no site da prefeitura, e em atendimento a recomendação foi corrigido o item 12.3 do termo de referência, com base na descrição contida na minuta padrão das condições gerais do pregão.

Recomendação 05: adequado a redação do item 12.4 do termo de referência, para: “As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, e lote/item.”

Recomendação 06: retificado o item 1.1 no que tange ao regramento da prorrogação do contrato deixando-o compatível com o item 17.1 do termo de referência.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

A Secretaria Municipal de Saúde em anexo ao Posto de Saúde Central conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual atende diariamente pacientes com demandas psíquicas. O CAPS dispõe de atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional. Buscando fazer com que os pacientes consigam reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação, são realizadas oficinas terapêuticas, as quais são ministradas pela terapeuta ocupacional, a qual tem concurso de 20h semanais, portanto se faz necessário mais profissionais, bem como atividades diferenciadas que despertem o interesse dos pacientes.

A oficina de musicalização, além promover o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo, bem como a manutenção da saúde mental, ainda torna o ambiente agradável e divertido, promovendo um momento de descontração para os pacientes.

A oficina de artesanato, além de contribuir com a coordenação motora dos pacientes, os mesmos poderão desenvolver novas habilidades podendo, futuramente gerar fonte de renda para os usuários no seu cotidiano, o que irá auxiliar na incorporação social dos pacientes, mostrando-os novas perspectivas de vida.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação de aula de musicalização está prevista no Plano de Contratação Anual, elaborado no ano de 2023, publicado em diário oficial na data de 27/06/2023, já a oficina de artesanato não está prevista no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas:

Oficina de Musicalização:

- Apresentação do instrumento;

- Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

- Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

-Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

- Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

- Intervalos, tons e semitons;

-Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.

-Notações musicais (sinais principais);

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

- Ritmos;

- Preparação de repertório.

Oficina de Artesanato:

-Pintura;
-Colagem;
- Bordados Diversos;
- Tricô/crochê;
- Biscuit;
- Trabalho com materiais recicláveis;
- Patchwork;
- Dobraduras;
- Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

O serviço deverá ser executado efetuar conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na necessidade da realização uma vez por semana das oficinas terapêuticas de musicalização e duas vezes na semana a oficina de artesanato, foi quantificado os itens abaixo listados para o período de 12 meses:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção	Mês	12

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

	Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	MÊS	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

1	Aula de musicalização
2	Aula de culinária
3	Aula de costura
4	Aula de artesanato

6. Análise comparativa de soluções

Requisito	**Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**
A Solução apresenta algum nível de periculosidade, considerando que se tratam de pacientes em tratamento psíquico?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A solução apresenta custo com material para a Administração para realização das aulas?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A solução poderá se tornar uma futura fonte de renda para os pacientes?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que para a Solução 2 – Aula de culinária, seria necessário investimento na compra dos ingredientes necessários, bem como na estrutura física do CAPS, tendo em vista que atualmente o local não conta com espaço e equipamentos para realização das aulas. Vale ressaltar que as aulas envolvem objetos cortantes e alguns casos é necessário o uso de forno/fogão, os quais não são indicados para pacientes psiquicamente debilitados.

Considerando que a para Solução 3 – Aula de costura, também seria necessário a compra de materiais (tecidos, linhas, agulhas) e equipamentos (maquinas de costura), sendo que na realização das aulas os pacientes estariam em contato com agulhas e tesouras, o que não é indicado para os pacientes.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a realização da Solução 1 – Aula de musicalização, os materiais necessários não seriam de grande custo, o instrumento para realização da aula é de responsabilidade do profissional e caso os pacientes optem por aprender a manusear algum instrumento é de responsabilidade do paciente trazer o instrumento para a oficina.

Considerando que para a realização da Solução 4 – Aula de artesanato há grande estoque de materiais para trabalho no CAPS e caso seja necessário a compra de mais materiais o município já conta com licitação própria.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado das soluções escolhidas: 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)
Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área.
Metodologia utilizada: Menor preço.

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia o menor preço, o valor mensal do serviço de musicalização é de R$ 1.150,00 e o valor para 12 meses é de R$ 13.800,00 e para as aulas de artesanato é de R$2.080,00 e o valor para 12 meses é de R$24.960,00, perfazendo assim as um valor total para as duas oficinas no período de 12 meses o montante de R$38.760,00.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, sendo realizado semanalmente, na sexta-feira das 09:00h as 11:00h da manhã as aulas de musicalização, e em 8h semanais as aulas de artesanato, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal. Tendo em vista os pontos elencados acima, bem como o fato de tornar o ambiente mais alegre para os pacientes que se encontram em sofrimento psíquico, opta-se pela contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de contratação no qual às necessidades do CAPS sejam atendidas e que crie um ambiente atrativo e divertido para os pacientes, buscando promover a inserção dos mesmos no convívio social com os demais usuários, bem como desenvolver novas habilidades artísticas.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que contratação de serviços de musicalização e artesanato é viável considerando a demanda dos usuários do município e o atendimento contínuo da população.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6 e informe o código CC90-E86B-D326-8BA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC90-E86B-D326-8BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 11/03/2024 10:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 11/03/2024 10:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC90-E86B-D326-8BA6

Memorando 15- 579/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/03/2024 às 08:58:11

Em anexo:

- Edital 90005/2024 - Serviços de Musicalicação e Artesananto CAPS

Anexos:

EDITAL_90005_2024_SERVICOS_DE_MUSICALIZACAO_E_ARTESANATO_CAPS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/03/2024 09:35:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **008F-5212-BC09-1408**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
90005/2024	**Até 09h00 min do dia 04/04/2024**
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
EXCLUSIVO PARA ME E EPP	**09h00 min do dia 04/04/2024**
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais) devendo ser observado o limite do preço global de cada item.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte: 493 Saúde

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2. Somente serão admitidos consórcios formados por ME e EPP cuja soma da receita bruta dos integrantes não ultrapassasse o limite de EPP.
5.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.4. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408?documento: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/49) 207/409

5.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
5.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 Documento: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/49) 209/409

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/49) 210/409

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

Este documento foi gerado pelo usuário 579.***.***-** (IP: 200.***.***.***) em 19/12/2024 10:44:22 -03:00 Número do documento: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/49) 211/409

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1. Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 - Documento: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/49) 212/409

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 Documento: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/49) 213/409

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15-579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/49) 214/409

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/2024 - 2/2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/49) 215/409

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/49) 216/409

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/49) 217/409

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de março de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	A empresa deverá cumprir com as seguintes temáticas: - Apresentação do instrumento; -Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido; -Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura; - Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos; - Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes; -Intervalos, tons e semitons; -Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis. - Notações musicais (sinais principais); - Ritmos; -Preparação de repertório.	12	1.150,00	R$13.800,00
2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No	As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos;	12	2.080,00	24.960,00

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
1Doc Memorando 579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/49) 219/409

	valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	- Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração.			
				VALOR TOTAL R$	**38.760,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:
1.2.1.1 Apresentação do instrumento;
1.2.1.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;
1.2.1.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;
1.2.1.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;
1.2.1.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;
1.2.1.6 Intervalos, tons e semitons;
1.2.1.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis.
1.2.1.8 Notações musicais (sinais principais);
1.2.1.9 Ritmos;
1.2.1.10 Preparação de repertório;
1.2.2 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:
1.2.2.1 Pintura;
1.2.2.2 Colagem;
1.2.2.3 Bordados Diversos;
1.2.2.4 Tricô/crochê;
1.2.2.5 Biscuit;
1.2.2.6 Trabalho com materiais recicláveis;
1.2.2.7 Patchwork;
1.2.2.8 Dobraduras;
1.2.2.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
1Doc Memorando 579/2024 2/2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/49) 220/409

1.4.1 O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.2 O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

1.4.3 O serviço deverá ser executado no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

1.4.4 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção do tratamento terapêutico dos pacientes, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que Secretaria de Saúde conta com o Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, o qual conta com atendimentos de psicologia, psiquiatria e terapia ocupacional para os pacientes que se encontram com doenças mentais.

2.2 Considerando o Contrato nº 104/2019, Processo de Licitação nº 229/2018, pregão Presencial nº 117/2018, tendo como objeto Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Andre Meneguzzi (em anexo).

2.3 Considerando o 4º Termo Aditivo (em anexo) ao referido contrato, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 11/03/2024.

2.4 Considerando que há pacientes que necessitam de atendimento mais intensivo, para estes casos há as oficinas terapêuticas, as quais são realizadas de quarta a sexta-feira e são ministradas pela terapeuta ocupacional com o objetivo de devolver para os pacientes o convívio social, bem como uma maneira de manter o contato e o acompanhamento do tratamento, tendo em vista que em alguns casos os pacientes não possuem suporte familiar, tanto para vigilância quanto para administração das medicações.

2.5 Considerando as oficinas terapêuticas com músicas são atividades de encontro de vidas entre pessoas em sofrimento psíquico, que promovem o exercício da cidadania, a expressão de liberdade e a convivência dos diferentes, através de inclusão nas atividades artísticas e musicais. O Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, cada vez mais tem refletido sobre a utilização da música como recurso terapêutico e sua importância para o desenvolvimento emocional e cognitivo do indivíduo e a manutenção da saúde mental. Através promove os benefícios e a capacidade de reconstruir identidades, integrar pessoas por meio de seu poder de inserção social e redução da ansiedade, proporcionando a construção de autoestima e identidades positivas, além de funcionar como importante meio de comunicação.

2.6 Considerando que no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, a oficina de expressão musical proporciona um clima agradável, e que atualmente a proposta de Oficinas contínuas de Música será com frequência semanal com duração de 02h00min e atenderá 12 pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.

2.7 Considerando que as oficinas de musicalização serão realizadas pelo período de 12 meses, todas as sextas-feiras das 09:00h às 11:00h da manhã.

2.8 Considerando que o CAPS desde 2018 não conta com o serviço de artesanato nas oficinas terapêuticas, devido à falta de profissional estatutário para esta função.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/49) 221/409

2.9 Considerando que nas oficinas de artesanato os pacientes trabalham a coordenação motora, concentração e criatividade.

2.10 Considerando que as atividades realizadas nas oficinas de artesanato, futuramente poderão se tornar uma fonte de renda para os pacientes que se identificarem com os trabalhos ensinados, por se tratar de habilidades que podem ser desenvolvidas fora das oficinas.

2.11 Considerando que as oficinas de artesanato serão realizadas pelo período de 12 meses, em 8h semanais, devendo ser executadas entre a quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada na prestação de serviços de musicalização e artesanato para as oficinas terapêuticas do CAPS de Chopinzinho/PR.

3.2 O serviço de musicalização deverá ser executado semanalmente, das 09:00h as 11:00h da manhã, e o serviço de artesanato deverá ser executado em 8h semanais, devendo ser realizado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi-CAPS.

3.3 Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ALBERTO CESAR AFONSO;
b) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MÚSICA;
c) FLAVIO ROCHA DALMAZO
d) VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
e) VIVER TREINAMENTOS LTDA;
f) PG CLÍNICA DE ODONTOLÓGICA LTDA ME.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Alberto	Wellington	Flavio	Viver Ocupacional	Viver Treinamentos	PG	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 15/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/49) 222/409

01	12	Mês	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	1.250,00	1.200,00	**1.150,00**				**1.150,00**	**13.800,00**
02	12	Mês	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.				4.100,00	3.600,00	**2.080,00**	**2.080,00**	**24.960,00**
									VALOR TOTAL (R$)	**38.760,00**	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios e empresas localizadas no Município de Chopinzinho, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora ELSA Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
1Doc - Memorando 15/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/49) 223/409

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/49) 224/409

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá executar a oficina de musicalização uma vez por semana, sendo duas horas na sexta-feira, das 09:00h as 11:00h da manhã, e a oficina de artesanato em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS, sendo o dia e horário flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/49) 225/409

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

11.1.10.1 Apresentação do instrumento;

11.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

11.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

11.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

11.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

11.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

11.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

11.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15--579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/49) 226/409

11.1.10.9 Ritmos;

11.1.10.10 Preparação de repertório.

11.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

11.1.11.1 Pintura;

11.1.11.2 Colagem;

11.1.11.3 Bordados Diversos;

11.1.11.4 Tricô/crochê;

11.1.11.5 Biscuit;

11.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

11.1.11.7 Patchwork;

11.1.11.8 Dobraduras;

11.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15-579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/49) 227/409

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/000160, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, e lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/49) 228/409

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a realização dos serviços.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global para o ITEM 1: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

13.4.1. Valor Global para o ITEM 2: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

13.4.2 Valores unitários: conforme planilha constante no Item 4.2.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com a possibilidade da cessão parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.
16.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

16.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 493 Saúde

Programa de Trabalho: 0004 PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2024

THAIS APARECIDA DALFOVO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408?emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/49) 230/409

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I (Termo de Referência)

LOCAIS DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Telefone: 3242-2341 (whatsapp)
Horário de Funcionamento: 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Memorando 579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/49) 231/409

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408?emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/49) 232/409

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel	12 (doze) meses					

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408
1Doc Memorando 15/2024 - 2/2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/49) 234/409

	Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.						
Item 2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.	12 (doze) meses					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/49) 235/409

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 15/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/49) 238/409

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local da realização dos serviços: Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, anexo ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Elsa Sabrina Oliveira Paula
Telefone: (46) 3242-1511
Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 579/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, objeto do processo administrativo n.º 11/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 579/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Serviços serão realizados da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doação_Memorando 579-2024 - 2023-emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/49) 240/409

ITEM 1 – O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 2 – O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Elsa Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/2024 - 2/2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/49) 241/409

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 15/2024 - 2/2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/49) 242/409

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 493 Saúde;

Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15-579-2024 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/49) 243/409

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

10.1.10.1 Apresentação do instrumento;

10.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

10.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

10.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

10.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

10.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

10.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

10.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

10.1.10.9 Ritmos;

10.1.10.10 Preparação de repertório.

10.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

10.1.11.1 Pintura;

10.1.11.2 Colagem;

10.1.11.3 Bordados Diversos;

10.1.11.4 Tricô/crochê;

10.1.11.5 Biscuit;

10.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

10.1.11.7 Patchwork;

1.1.11.8 Dobraduras;

10.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/579/2024 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/49) 244/409

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408?pagina_emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/49) 245/409

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/2024 - 2/2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/49) 246/409

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/49) 247/409

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 579/2024 - 2023: emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/49) 248/409

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc Memorando 15/579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/49) 249/409

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Gestora do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Viviane da Costa
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 579/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/49) 250/409

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408 e informe o código 008F-5212-BC09-1408

1Doc - Memorando 15/2024 - emissao_008F5212BC09140842F830B4_memorando-15--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/49) 252/409

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 008F-5212-BC09-1408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 09:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/008F-5212-BC09-1408

Memorando 16- 579/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/03/2024 às 08:58:42

Em anexo:

- Aviso de Edital 90005/2024 - Serviços de Musicalicação e Artesananto CAPS

Anexos:

Aviso_90005_2024_SERVICOS_DE_MUSICALIZACAO_E_ARTESANATO_CAPS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/03/2024 09:35:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E61C-EF69-67B2-86FA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E61C-EF69-67B2-86FA e informe o código E61C-EF69-67B2-86FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E61C-EF69-67B2-86FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 09:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E61C-EF69-67B2-86FA

Memorando 17- 579/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/03/2024 às 13:02:40

Em anexo

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90005-2024 - SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A3CFA1C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA CAPELA MORTUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.120,90 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: 09/09/2024.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação do fornecimento de material gráfico e impressos para os diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 01.04.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 01.04.2024 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 15 de março de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DA SRA. ANA LUCIA DE ALMEIDA DAMACENO.

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER**,** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos **nº 0005492-62.2022.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO,** no qual foi declarado Incapaz, a sra. **ANA LUCIA DE ALMEIDA DAMACENO** (RG: 108225149 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.052.889-19) residente no(a) Rua Heitor Safraider, 1646 B - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.340-000 - E-mail: giselesvp@hotmail.com.br - Telefone(s): (42) 98434-6798, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021-ASSISCOP
CONTRATO N.º 02-21
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NA ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM REDES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARES E HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO E MANUTENÇÃO DE SITE.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, sala 01, Cep. 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO n° 19/2024 – Pregão Eletrônico nº 69/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas de artesanato, com instrutores habilitados para atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 18.870,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 18.03.2024 a 17.03.2025. Coronel Vivida, 14 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 064/2024 de 15/03/2024 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: **Técnico de Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	EDER ROBERTO CHITTO	175373	Secretaria Municipal de Saúde.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 029/2024 de 15/03/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	14º	SANDRA SKITTBERG SILVA	846/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 028/2024 de 15/03/2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	50º	ROSANE SIKORSKI DUARTE	2842/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO** o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

a) – **WISDOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 48.174.071/0001-37, da cidade de Pinhais, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 07 e 08, com o valor total global de **R$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais);**

b) – **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 23.228.076/0001-74, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02 e 03, com o valor total global de **R$ 3.366,32 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos);**

c) – **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 01.328.535/0001-59, da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, vencedora nos itens 04, 18, 19 e 20, com o valor total global de **R$ 8.371,25 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);**

d) – **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ: 28.643.008/0001-95, da cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora nos itens 09, 10 e 13, com o valor total global de **R$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais);**

e) – **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.335.405/0001-55, da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora no item 11, com o valor total global de **R$ 486,10 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos);**

f) – **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.327.892/0001-56, da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, vencedora nos itens 12, 14, 15 e 16, com o valor total global de **R$ 17.757,80 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);**

g) – **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 32.421.421/0001-82, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora no item 17, com o valor total global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais);**

O valor total global do Pregão Eletrônico nº 017/2024 foi de **R$ 50.747,47 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de março de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de março de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



Memorando 18- 579/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 13:33:19

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Wellington Justino de Souza 04613921945

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

001188_1.PDF
1_PROPOSTA_DE_PRECOS_AJUSTADA_assinado.pdf
ALVARA_2024.pdf
ANEXO_VIII_assinado.pdf
ANEXO_V_assinado.pdf
Atestados_Capacidade_Te_cnica_II.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_CAPS_CHZ.pdf
CCMEI_11884268000150_WELLINGTON.pdf
CERTIDAO_JUNTA_COMERCIAL_PR.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Estadual.pdf
Certidao_Negativa_Municipal.pdf
Certida_o_Fale_ncia_ou_Concordata.pdf
Certificado_de_Registro_Cadastral_CRC_SICAF.pdf
CNDT_TRABALHISTA.pdf
Comprovante_CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_11884268000150_Sicaf.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf
CONSUL_1.PDF
FEDERAL_2024.pdf
ICMS_MEI_Isento.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL_CHZ.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1777 /2024

CONTRIBUINTE: 11884268000150
NOME.....: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ/CPF....: 11.884.268/0001-50
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 568 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 04 de Abril de 2024.
Válida até: 03/07/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/1777
Código de autenticidade da certidão: 526794384526794

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**
CNPJ/CPF:**11.884.268/0001-50** Inscrição Estadual:
Endereço : **RUA BARÃO DE CERRO AZUL 34**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **85.550-000** Cidade:**CORONEL VIVIDA** Estado: **PR**
Telefone: **(46) 99937-8414** e-mail: ***wellingtonjs1984@gmail.com***
Banco: **BRADESCO** Agência: **5706** Conta-corrente: **0200649-9**

Constitui objeto desta licitação: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12(doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel	12 (doze) meses	**R$ 779,00**	**R$ 9.348,00**	**R$779,00**	**R$9.348,00**	**(ISENTO)**

	Santiago Dantas, 4864,centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atestamos o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

2. DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

CORONEL VIVIDA, 04 DE ABRIL DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data: 04/04/2024 09:42:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Licença

VALIDADE: 30/10/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 705 de 26/03/2010.

Razão social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**

Nome Fantasia: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**

Endereço: **RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 34 - BAIRRO CENTRO**

CPF/CNPJ: **11.884.268/0001-50**

Cadastro Mobiliário: **54000000493**

Início das Atividades: **26/03/2010**

Número do Alvará: **1594**

Data de Concessão: **31/10/2023**

Atividades:

4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
8592903 - ENSINO DE MÚSICA
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Informações Complementares:
Protocolo n° 2705/2023 Alvará WEB - processo 709

Observações:
ENDEREÇO FISCAL
EMPRESA APROVADA PELO CONCIDADE CFE. DESPACHO AO MEMORANDO 1055/22 DE 27/06/22

Nº Alvará Licença Sanitária:812/2023
Data de Validade Licença Sanitária: 30/10/2024
Certificado Bombeiros:
Data Validade Bombeiros:
Habite-se Definitivo:
Declaração de Acessibilidade:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6eb9204fd
Emitido em: 29/10/2023

01/11/2023 16:16:45
1Doc: Memorando 579/2024 | Anexo: ALVARA_2024.pdf (1/1) 264/409

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, inscrito no CNPJ n.º ***11.884.268/0001-50*** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ***Wellington Justino de Souza***, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ***9.170.581-8*** e do CPF n.º ***046.139.219-45,*** DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, napresente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**X**) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº

11488/2007.DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementarn.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da LeiFederal n.º 14.133/2021.

Coronel Vivida, 31 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data: 31/03/2024 20:48:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA04613921945 inscrito no CNPJ n.º **11.884.268/0001-50**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), ***Wellington Justino de Souza*** portador(a) da Carteira de Identidade n.º **9.170.581-8** e do CPF n.º **046.139.219-45** , **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Coronel Vivida, 31 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data: 31/03/2024 20:48:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
11.884.268/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente Atestado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, estabelecida na Praça Angelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 967.311.099-91, residente e domiciliado no município de Coronel Vivida, DECLARA para os devidos fins, que a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 568 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.884.268/0001-50, foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, acima qualificado, conforme contrato **N° 72/2016**, e prestou os serviços abaixo citados, com as seguintes características: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA",** pelo período de 60 meses.

Sendo o que tinha a declarar, firmo o presente.

Coronel Vivida, PR, 09 de Agosto de 2022.

TABELIONATO KESSLER

Município de Coronel Vivida
CNPJ nº 76.995.455/0001-56
Anderson Manique Barreto
CPF nº 967.311.099-91

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com
PR

Selo Digital nº F349XVfqtnELssIwdzfKMICDw Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a firma de ANDERSON MANIQUE BARRETO, do que dou fé. "0002" 67568A" Coronel Vivida-Paraná, 09 de agosto de 2022.
Em Testº da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta

TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Gaio
Escrevente
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa Wellington Justino de Souza, estabelecida na Rua Barão do Cero Azul, nº 34, Cidade Coronel Vivida – PR , CEP –85555-000, inscrita sobre o CNPJ Nº 11.884.268/0001-50, foi contratada pelo município através do contrato nº 344/2017, nos anos de 2017 a 2022, onde prestou serviços com aulas de música canto, violão, gaita e bateria, não havendo nada que desabone sua conduta e responsabilidade em relação aos serviços prestados.

Sendo a verdade atesto o presente documento.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2022.

TABELIONATO FERRI

Mari Lucia Lazarotto
Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR, inscrito sob o CPNJ n° 09.240.678/0001-16, através da Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Vinicius Tourinho**, CPF: 038.928.579-03, RG: 6.355.947-4 SSP/PR, atesta para os devidos fins que **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945,** inscrito no CNPJ sob n° 11.884.268/0001-50, estabelecido na Rua Barão do Cerro Azul, 34, Coronel Vivida – PR, presta serviços através do contrato de nº 104/2019, celebrado em 11 de março de 2019, com vigência até 11/03/2024, ao Município de Chopinzinho - PR, e tem capacidade técnica para desempenha-lo satisfatoriamente, não constando nada em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Chopinzinho - PR, 22 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR
Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29CC-1AA4-815C-1CA2 e informe o código 29CC-1AA4-815C-1CA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29CC-1AA4-815C-1CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 22/02/2024 08:16:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29CC-1AA4-815C-1CA2

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

CPF
046.139.219-45

CNPJ
11.884.268/0001-50

Data de Abertura
03/05/2010

Nome Empresarial
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/05/2010

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85550-000	RUA BARAO DO CERRO AZUL	34	CASA CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/05/2010	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 **NIRE :** 41800096618 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2420150190
NIRE (Sede) 41800096618	**CNPJ** 11.884.268/0001-50	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 03/05/2010	**Início de Atividade** 03/05/2010

Endereço Completo
Rua BARAO DO CERRO AZUL, Nº 34, CASA CASA, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000

Objeto
SERVICO DE ENSINO DE MUSICA - INSTRUTOR DE MUSICA, INDEPENDENTE.. SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. SERVICO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA - INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, INDEPENDENTE.. SERVICO DE TREINAMENTO EM INFORMATICA - INSTRUTOR DE INFORMATICA, INDEPENDENTE.. SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR - PROFESSOR PARTICULAR, INDEPENDENTE.. SERVICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - TECNICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INDEPENDENTE

Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/06/2022	ME98716456	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Identidade:
91705818
CPF:
046.139.219-45
Estado civil:
NÃO INFORMADO
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2024, às 21:05:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QKA5B3G5**.

PRC2420150190

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033133461-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.884.268/0001-50**
Nome: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6058 /2023

CONTRIBUINTE: 11884268000150
NOME.....: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ/CPF....: 11.884.268/0001-50
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 568 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 22 de Novembro de 2023.
Válida até: 20/02/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6058
Código de autenticidade da certidão: 365145306365145

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50
Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 22 de março de 2024

MARIA CRISTINA SCHULZ
Distribuidor

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

Código Validador TJPR: CACE.3780.72FJEBJA.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **11.884.268/0001-50**

Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****

Atividade Econômica Principal:

8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA

Endereço:

RUA BARAO DO CERRO AZUL, 34 - CASA CASA - CENTRO - 85.550-000 - Coronel Vivida / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.884.268/0001-50
Certidão nº: 68416069/2023
Expedição: 30/11/2023, às 21:36:37
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.884.268/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.884.268/0001-50 **MATRIZ**		**03/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO CERRO AZUL	**34**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WELLINGTONJS1984@GMAIL.COM	**(46) 9937-8414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2024** às **11:24:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.884.268/0001-50**	DUNS®:	**93*****18**
Razão Social:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**18/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**23/06/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.884.268/0001-50

Razão Social: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 379 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032018591518741236

Informação obtida em 31/03/2024 11:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.884.268/0001-50**	DUNS®:	**939754218**
Razão Social:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**18/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**23/06/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:44:42 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.
Código de controle da certidão: **0F9C.689C.B575.2E67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/04/2024
23:21:28

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**
Motivo: **11884268000150 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 202571
Nome.....: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CPF/CNPJ....: 11.884.268/0001-50 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 34
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Coronel Vivida PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 01/04/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/2278
Código de autenticidade da certidão: 754533028754533

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Abril de 2024.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/05/2010**
CNAE Primário: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**

CNAE Secundário 1: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 2: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 3: **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 4: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 5: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 6: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

Dados para Contato

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA BARAO DO CERRO AZUL, 34 - CASA CASA - CENTRO**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone: **(46) 99378414**
E-mail: **wellingtonjs1984@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **046.139.219-45**
Nome: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**046.139.219-45**
Nome:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**
E-mail:	**wellingtonjs1984@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Serviços

15113 - Treinamento - Área Artística

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2024**
Código de Controle: **0F9C689CB5752E67**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/04/2024**
Código de Controle: **2024032018591518741236**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/05/2024**
Código de Controle: **684149062023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **54000000493**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/07/2024**
Código de Controle: **033133461-80**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/06/2024**
Código de Controle: **382918373382918**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CLARETIANO- CENTRO UNIVERSITÁRIO-SP	**32048**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11884268000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 09:48:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**
CNPJ: **11.884.268/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 579/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 13:35:14

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa LM Souza Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

6ALTER_1.PDF
ALVARA.pdf
ATESTA_1.PDF
Balanco_2022.pdf
BALANCO_2023.pdf
CAPTURA_TELA.pdf
CNDEST_1.PDF
CNDFED_1.PDF
CNDMUN_1.PDF
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_19224408000175_2024_04_04.pdf
CONSULTA_CONSOLIDADA_TCU.pdf
DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
D_R_E_2022.pdf
FALENCIA_emitida_08_03_24.pdf
FGTSVA_1.PDF
nivel1Credenciamento_19224408000175_2024_04_04.pdf
nivel3RegFiscalFederal_19224408000175_2024_04_04.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
RG_CPF_JESSICA.pdf
SICAF_ATUALIZADO.pdf
SIMPLIFICADA_emitida_11_03_24.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRABAL_1.PDF

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada:

JESSICA ROSA DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 9.935.033-4, e CPF: n° 074.716.229-89 residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, CENTRO, CEP: 85.770-000 sócia unica da empresa sob o nome empresarial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Titular da EIRELI empresa que gira sob o nome empresarial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI com sede no seguinte endereço: Av. Bruno Zuttion, nº 3177, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85.770-000; inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600842782 em 18/03/2019 e no CNPJ 19.224.408/0001-75 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da LEI nº 10.406/2022, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de LM SOUZA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA II: DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da empresa para Rua Tamoios, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLAUSULA III: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

CLAUSULA IV: DO CAPITAL SOCIAL – O capital da empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, já integralizado no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, divido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (real) cada uma passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada ficando distribuído da seguinte forma:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLAUSULA V: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

LM SOUZA LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
CONTRATO SOCIAL

JESSICA ROSA DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, empresária, data de nascimento 15/08/1992, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 9.935.033-4, e CPF: n° 074.716.229-89 residente e domiciliada na cidade de Realeza - PR, na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, CENTRO, CEP: 85.770-000;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adorá o seguinte nome empresarial: **LM SOUZA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tamoios, N° 1455, Lote 30A, Quadra 29, Sala 02, Bairro centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Agente de propriedade industrial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou as suas atividades na data de 31/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JESSICA ROSA DE SOUZA	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade é exercida pela sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s)

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001-75 NIRE 41600842782

na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 26 de Agosto de 2022

_____

JESSICA ROSA DE SOUZA
Sócia/Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LM SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07471622989	JESSICA ROSA DE SOUZA

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 16:35 SOB Nº 41210992569.
PROTOCOLO: 225970759 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211675829. CNPJ DA SEDE: 19224408000175.
NIRE: 41210992569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
LM SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 133/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2266957007 de 12 de Setembro de 2022 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **LM SOUZA LTDA**

CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75 **Inscrição Municipal:** 60208

Nome Fantasia: LM SOUZA

Localização: R TAMOIOS, 1455 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9001-9/01 - Produção teatral.
6911-7/03 - Agente de propriedade industrial.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8591-1/00 - Ensino de esportes.
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

Horário de funcionamento Comércio e Prestadores de Serviços
Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00
Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima des

Observações: ALVARÁ PROVISÓRIO

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracterí do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fis Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema,19 de Março de 2024 17:09:42

Autenticação: 9ZTMH23X5CJ5X28AQB7

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, atestamos que a empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, com sede na Av. Bruno Zultion, 3177, Centro, Município de Realeza, estado do Paraná, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimento dos seguintes objetos:

CONTRATO 237/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2023				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	06	Profissional com formação/certificação em Artes, Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	H	2.700
01	07	Profissional com certificação para aulas de teatro Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. Visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	H	1.620

CONTRATO 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
03	1	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre ..... e ..... anos, atendendo as demandas da	H	288

Marli

		Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.		
04	02	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão. Ministrar aulas para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre ..... e ..... anos, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.	H	288
05	03	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. Visando a prestação de serviço de aulas de Teatro para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre ..... e ..... anos, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.	H	288
06	04	Profissional com graduação em licenciatura e bacharelado em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre ..... e ..... anos, atendendo as	H	288

Mark

		demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.		

CONTRATO 294/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2021				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**
02	01	GINÁSTICA RITMICA E ARTISTICA Profissional com graduação em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.	H	960
02	02	ARTE CIRCENSE Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação. Ministrar aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.	H	960

CONTRATO 167/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2019				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**
01	01	Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto.	H	576
02	01	Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e	H	864

Marli

		oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.		

Declaramos que a referida empresa foi vencedora dos certames como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazo de acordo com o especificado na proposta de preços apresentados, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO – PR, 25 de Março de 2024.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Cultura

Empresa: **LM SOUZA LTDA** Folha: 0001

C.N.P.J.: 19.224.408/0001-75

Insc. Junta Comercial: 41207742743 Data: 31/10/2013

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**466.704,73D**	**245.067,18D**
ATIVO CIRCULANTE	**466.704,73D**	**245.067,18D**
DISPONÍVEL	**388.144,02D**	**238.129,64D**
CAIXA	**388.144,02D**	**237.746,66D**
CAIXA GERAL	388.144,02D	237.746,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**0,00**	**382,98D**
CONTA CORRENTE SICREDI AG 0738 CC 354-1	0,00	382,98D
CLIENTES	**78.560,71D**	**6.821,80D**
DUPLICATAS A RECEBER	**78.560,71D**	**6.821,80D**
MUNICIPIO DE AMPERE	1.050,00D	1.050,00D
MUNICIPIO DE CAPANEMA	20.398,16D	5.771,80D
MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO	5.760,00D	0,00
MUNICIPIO DE PLANALTO	38.020,15D	0,00
MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	7.082,40D	0,00
OGOMAR DISTRIBUIDORA	5.000,00D	0,00
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA REAL	1.250,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	**0,00**	**115,74D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**0,00**	**115,74D**
INSS A COMPENSAR	0,00	115,74D
PASSIVO	**466.704,73C**	**245.067,18C**
PASSIVO CIRCULANTE	**33.210,35C**	**8.427,63C**
FORNECEDORES	**1.827,00C**	**420,00C**
FORNECEDORES	**1.827,00C**	**420,00C**
RENAN CANDIDO DE JESUS E CIA LTDA	1.827,00C	420,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**18.786,05C**	**1.383,34C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**18.786,05C**	**1.383,34C**
IRRF A RECOLHER	83,87C	83,87C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.440,24C	1.299,47C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº1	3.261,94C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**12.597,30C**	**6.624,29C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**5.170,11C**	**5.327,22C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.091,43C	3.369,22C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C	1.958,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**7.427,19C**	**1.297,07C**
INSS A RECOLHER	3.201,74C	482,47C
FGTS A RECOLHER	4.225,45C	814,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**433.494,38C**	**236.639,55C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**333.494,38C**	**136.639,55C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**333.494,38C**	**136.639,55C**
LUCROS ACUMULADOS	333.494,38C	136.639,55C

JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989 Assinado de forma digital por JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989 Dados: 2023.09.22 10:01:27 -03'00'

JESSICA ROSA DE SOUZA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 074.716.229-89
RG: 99350334

RENAN CANDIDO DE JESUS:08171709958 Assinado de forma digital por RENAN CANDIDO DE JESUS:08171709958 Dados: 2023.09.22 10:00:36 -03'00'

RENAN CANDIDO DE JESUS
CONTADOR
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0
CPF: 081.717.099-58
RG: 8.862.463-7

Empresa: LM SOUZA LTDA
C.N.P.J.: 19.224.408/0001-75
Insc. Junta Comercial: 41207742743 Data: 31/10/2013
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	157.696,48D	466.704,73D
ATIVO CIRCULANTE	157.696,48D	466.704,73D
DISPONÍVEL	63.589,08D	388.144,02D
CAIXA	63.589,08D	388.144,02D
CLIENTES	94.107,40D	78.560,71D
DUPLICATAS A RECEBER	94.107,40D	78.560,71D
PASSIVO	157.696,48C	466.704,73C
PASSIVO CIRCULANTE	41.332,51C	33.210,35C
FORNECEDORES	3.067,00C	1.827,00C
FORNECEDORES	3.067,00C	1.827,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.707,21C	18.786,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	26.707,21C	18.786,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.558,30C	12.597,30C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.403,54C	5.170,11C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.154,76C	7.427,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	116.363,97C	433.494,38C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.363,97C	333.494,38C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.363,97C	333.494,38C

JESSICA ROSA DE SOUZA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 074.716.229-89
RG: 99350334

ALISSON LUCAS MARIOTTI:06853851919
Assinado de forma digital por ALISSON LUCAS MARIOTTI:06853851919
Dados: 2024.03.11 16:51:35 -03'00'

ALISSON LUCAS MARIOTTI
CONTADOR
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR067119/O-7
CPF: 068.538.519-19
RG:

Empresa: LM SOUZA LTDA
C.N.P.J.: 19.224.408/0001-75
Insc. Junta Comercial: 41207742743 Data: 31/10/2013
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	**296.925,24**	**290.006,54**
SERVIÇOS PRESTADOS	296.925,24	290.006,54
DEDUÇÕES	**(23.796,19)**	**(19.391,26)**
(-) ISS	(322,68)	0,00
(-) SIMPLES NACIONAL	(23.473,51)	(19.391,26)
RECEITA LÍQUIDA	**273.129,05**	**270.615,28**
LUCRO BRUTO	**273.129,05**	**270.615,28**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(110.259,46)**	**(73.760,45)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(110.259,46)**	**(73.760,45)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(68.059,03)	(40.145,32)
PRÓ-LABORE	(15.768,00)	(23.436,00)
13º SALÁRIO	(4.643,67)	(3.022,34)
FÉRIAS	(4.860,63)	0,00
FGTS	(8.278,41)	(3.410,85)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.360,00)	(2.772,00)
JUROS PASSIVOS	(5.289,72)	(973,94)
RESULTADO OPERACIONAL	**162.869,59**	**196.854,83**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**162.869,59**	**196.854,83**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	162.869,59	196.854,83

JESSICA ROSA DE SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 074.716.229-89
RG: 99350334

ALISSON LUCAS MARIOTTI:06853851919 Assinado de forma digital por ALISSON LUCAS MARIOTTI:06853851919 Dados: 2024.03.11 17:27:01 -03'00'

ALISSON LUCAS MARIOTTI
CONTADOR
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR067119/O-7
CPF: 068.538.519-19
RG:


Emitir Certidão
Área pública -
Clique nos links aba
Solicitação de
Emitir Certidã
Verificação d
Esqueci minh
Carnê
Fale conosco
CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ
Tipo de Certidão:
Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:
19224408000175
Selecione a finalidade:
Consulta de Débitos
Gerar certidão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033027870-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.408/0001-75**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LM SOUZA LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:13 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **E79B.D5AB.B110.C07C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/05/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 951/2024

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: LM SOUZA LTDA
ENDEREÇO:R TAMOIOS, 1455 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE	CNPJ/CPF		ALVARÁ
60208	19.224.408/0001-75	INSCRIÇÃO ESTADUAL	133

CNAE / ATIVIDADES

Produção teatral, Agente de propriedade industrial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Ensino de esportes, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Março de 2024.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QET5C4X42BS9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.224.408/0001-75 **MATRIZ**		**31/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
LM SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LM SOUZA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAMOIOS	**1455**	**QUADRA29 LOTE 030A SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JESSICASOUZABELLE@GMAIL.COM	**(46) 3543-4120**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **09:53:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.224.408/0001-75**	DUNS®:	**902768636**
Razão Social:	**LM SOUZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LM SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/05/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 10:27:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LM SOUZA LTDA**
CNPJ: **19.224.408/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2024

Objeto*: "Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde."*

A empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Tamoios, 1455, quadra 29 lote 030A sala 02, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, DECLARA para os fins dispostos no ***Pregão Eletrônico n.º 90005/2024***, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada *MICROEMPRESA*, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela *PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema,4 de abril de 2024.

LM SOUZA LTDA:19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-04-04 10:25:35
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: LM SOUZA LTDA.
Rep. Legal: Jéssica Rosa de Souza
RG nº: 9.935.033-4 SESP/PR
CPF nº: 074.716.229-89.

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2024

Objeto*: "Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde."*

A empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Tamoios, 1455, quadra 29 lote 030A sala 02, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 4 de abril de 2024

LM SOUZA LTDA:19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-04-04 10:26:03
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: LM SOUZA LTDA.
Rep. Legal: Jéssica Rosa de Souza
RG nº: 9.935.033-4 SESP/PR
CPF nº: 074.716.229-89.

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2024

Objeto*: "Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde."*

A empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Tamoios, 1455, quadra 29 lote 030A sala 02, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, DECLARA:

1. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;

3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;

6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possui compromissos assumidos, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e CPF 074.716.229-89, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vigorecapacitacoes@gmail.com
Telefone Celular nº: (46)99937-0779

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao ***Pregão Eletrônico n.º 90005/2024*** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 4 de abril de 2024

LM SOUZA LTDA:19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-04-04 10:28:25
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: LM SOUZA LTDA.
Rep. Legal: Jéssica Rosa de Souza
RG nº: 9.935.033-4 SESP/PR
CPF nº: 074.716.229-89.

C.N.P.J.: 19.224.408/0001-75
Insc. Junta Comercial: 41207742743 Data: 31/10/2013
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	**290.006,54**	**92.116,75**
SERVIÇOS PRESTADOS	290.006,54	92.116,75
DEDUÇÕES	**(19.391,26)**	**(5.687,54)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.391,26)	(5.687,54)
RECEITA LÍQUIDA	**270.615,28**	**86.429,21**
LUCRO BRUTO	**270.615,28**	**86.429,21**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(73.760,45)**	**(55.519,35)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(73.760,45)**	**(55.519,35)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(40.145,32)	(33.493,09)
PRÓ-LABORE	(23.436,00)	(17.820,00)
13º SALÁRIO	(3.022,34)	35,00
INSS	0,00	490,72
FGTS	(3.410,85)	(1.039,82)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.772,00)	(2.100,00)
JUROS PASSIVOS	(973,94)	(1.484,52)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	(107,64)
RESULTADO OPERACIONAL	**196.854,83**	**30.909,86**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**196.854,83**	**30.909,86**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	196.854,83	30.909,86

JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989 Assinado de forma digital por JESSICA ROSA DE SOUZA:07471622989 Dados: 2023.09.22 10:02:11 -03'00'

JESSICA ROSA DE SOUZA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 074.716.229-89
RG: 99350334

RENAN CANDIDO DE JESUS:08171709958 Assinado de forma digital por RENAN CANDIDO DE JESUS:08171709958 Dados: 2023.09.22 10:02:53 -03'00'

RENAN CANDIDO DE JESUS
CONTADOR
REG. NO CRC - PR SOB O Nº PR071619/O-0
CPF: 081.717.099-58
RG: 8.862.463-7

Sistema licenciado para RENAN CANDIDO DE JESUS E CIA LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

T I T U L A R
DIRCE STEVENS FACCIO
J U R A M E N T A D O S
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LM SOUZA LTDA

CNPJ 19.224.408/0001-75, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 08 de Marco de 2024, 13:47:04

Certificação

PATRICIA MICHELA THIESEN

PATRICIA MICHELA THIESEN

Assinado digitalmente por PATRICIA MICHELA THIESEN
ND: E=patriciatisen@hotmail.com, CN=PATRICIA MICHELA THIESEN, L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.11 13:47:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Custas = R$ 57,56
Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.408/0001-75
Razão Social: LM SOUZA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1455 / - / REALEZA / PR / 00857-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902302909049101

Informação obtida em 11/03/2024 10:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.224.408/0001-75**	DUNS®:	**902768636**
Razão Social:	**LM SOUZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LM SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**31/10/2013**
CNAE Primário:	**9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL**		

CNAE Secundário 1:	**6911-7/03 - AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**
CNAE Secundário 2:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 3:	**8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 4:	**8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 5:	**8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 6:	**8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 7:	**8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**
CNAE Secundário 8:	**8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO**
CNAE Secundário 9:	**9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE**

Dados para Contato

CEP:	**85.760-000**
Endereço:	**RUA TAMOIOS, 1455 - QUADRA29 LOTE 030A SALA 02 - CENTRO**
Município / UF:	**Capanema / Paraná**
Telefone:	**(46) 35434120**
E-mail:	**vigorecapacitacoes@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**074.716.229-89**
Nome:	**JESSICA ROSA DE SOUZA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **074.716.229-89**
Nome: **JESSICA ROSA DE SOUZA**
E-mail: **jessica@e-ecloud.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **074.716.229-89** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JESSICA ROSA DE SOUZA**
Número do Documento: **99350334** Órgão Expedidor: **SESP PR**
Data de Expedição: **13/10/2003** Data de Nascimento: **15/08/1992**
Filiação Materna: **BERNADETE ROSA DE SOUZA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.770-000**
Endereço: **RUA SETE QUEDAS, 4033 - JARDIM PANORAMICO**
Município / UF: **Realeza / Paraná**
Telefone: **(46) 99289090**
E-mail: **jessica@e-ecloud.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

17361 - Curso Teatro / Teledramaturgia / Cinema

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.224.408/0001-75**	DUNS®:	**902768636**
Razão Social:	**LM SOUZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LM SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**14/09/2024**
Código de Controle:	**E79BD5ABB110C07C**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/04/2024**
Código de Controle:	**2024030902302909049101**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/09/2024**
Código de Controle:	**190473772024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.224.408/0001-75**	DUNS®:	**902768636**
Razão Social:	**LM SOUZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LM SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **60208**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/07/2024**
Código de Controle:	**033027870-00**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**18/05/2024**
Código de Controle:	**9512024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.224.408/0001-75**	DUNS®:	**902768636**
Razão Social:	**LM SOUZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LM SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **08/05/2024**

Código de Controle: **00000000000000000000000000000000000000**

VIGORE
CAPACITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90005/2024

Objeto*: "Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde."*

A empresa LM SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.224.408/0001-75, sediada à Rua Tamoios, 1455, quadra 29 lote 030A sala 02, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89, apresenta sua proposta comercial de Marca e Modelo: PRÓPRIA; para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº 90005/2024:**

QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal. **Exigências complementares do item:** As aulas devem abordar as seguintes atividades: -Pintura; -Colagem; - Bordados Diversos; - Tricô/crochê; - Biscuit; - Trabalho com materiais recicláveis; - Patchwork; - Dobraduras; - Entres outras que sejam viáveis para a Administração.	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
TOTAL				R$ 19.200,00

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Esta proposta é válida por *60 dias*, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Declaramos, também, que nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) *MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,* seja qual for o motivo.

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que NÃO EMPREGAMOS menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidas nas alíneas do inciso XXIII, supra.

Declaramos que não contrataremos empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° 00354-1, agência 0738, Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é a Sra. Jéssica Rosa de Souza, RG 9.935.033-4 SESP/PR, e do CPF 074.716.229-89.

Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal: Jéssica Rosa de Souza
Telefone Celular n°: (46)99904-1042
E-mail: vigorecapacitacoes@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

Capanema, 4 de abril de 2024

LM SOUZA LTDA:19224408000175

Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25499715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-04-04 10:24:44
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: LM SOUZA LTDA.
Rep. Legal: Jéssica Rosa de Souza
RG n°: 9.935.033-4 SESP/PR
CPF n°: 074.716.229-89.

vigorecapacitacoes@gmail.com
46 99904-1042
Rua Tamoios, 1455 sala 02 Centro
CEP 85760-000 Capanema/PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Jessica Rosa do Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.935.033-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2003

NOME JESSICA ROSA DE SOUZA

FILIAÇÃO

JAIR DE SOUZA

BERNADETE ROSA DE SOUZA

NATURALIDADE

FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1992

COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,DA SEDE

DOC ORIGEM

C.NASC 28976,LIVRO=56A,FOLHA=170

CPF

CURITIBA-PR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

Influenza

Lote 200101

20/5/20

Pore


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
074.716.229-89
Nome
JESSICA ROSA DE SOUZA
Nascimento
15/08/1992

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.224.408/0001-75**	DUNS®:	**90*****36**
Razão Social:	**LM SOUZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**LM SOUZA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/05/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LM SOUZA LTDA **NIRE :** 41210992569 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2419881713
NIRE (Sede) 41210992569	**CNPJ** 19.224.408/0001-75	**Data de Ato Constitutivo** 31/10/2013	**Início de Atividade** 31/10/2013
Endereço Completo Rua TAMOIOS, Nº 1455, QUADRA29 LOTE 030A SALA 02, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social PRODUCAO TEATRAL, CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE ARTES CENICAS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JESSICA ROSA DE SOUZA	074.716.229-89	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JESSICA ROSA DE SOUZA	074.716.229-89	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 02/09/2022	**Número** 41210992569	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2024, às 15:11:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5FFOGPEU**.

PRC2419881713

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19224408000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 09:47:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LM SOUZA LTDA**
CNPJ: **19.224.408/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LM SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.224.408/0001-75
Certidão nº: 16594269/2024
Expedição: 11/03/2024, às 10:52:09
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LM SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.224.408/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 20- 579/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 13:36:59

Relatórios de julgamento

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900052024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900052024_s1_item_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	04/04/2024 13:38:04	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	04/04/2024 13:45:32	1Doc	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3EA1-48F0-0B27-E4CF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Musicalização e Artesanato para Oficina Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS		
Entrega de propostas:	De 18/03/2024 às 08:00 até 04/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 às 09:00:28	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	04/04/2024 às 09:27:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/04/2024 às 09:31:15	Senhores licitantes, sendo o certame exclusivo para ME EPP, aplicaremos o decreto municipal 296/2022, beneficio local/regional no item 1. No caso em tela beneficio para empresa regional que esta 10% do valor da melhor proposta da empresa não regional
Sistema	04/04/2024 às 11:08:29	Senhores licitantes, com relação a certidão negativa municipal do município de chopinzinho solicitada no edital, a empresa LM SOUZA LTDA, nos relatou via fone a dificuldade em emitir. Desse modo o pregoeiro realizou diligencia, constatando a regularidade da proponente. Documento sera publicado com os documentos restantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
04/04/2024 às 09:27:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Item 1 - Musicoterapia

Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

Valor estimado:	R$ 1.150,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, melhor lance: R$ 780,0000, valor negociado: R$ 779,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,7300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
11.884.268/0001-50 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: R$ 779,0000 Quantidade ofertada: 12		
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.128,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 960,0000	-
Valor proposta: R$ 1.140,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:01:12	11.884.268/0001-50	R$ 1.139,0000
04/04/2024 09:02:45	09.468.615/0001-11	R$ 1.138,0000
04/04/2024 09:03:00	11.884.268/0001-50	R$ 1.135,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:04:08	09.468.615/0001-11	R$ 1.134,0000
04/04/2024 09:04:32	11.884.268/0001-50	R$ 1.131,0000
04/04/2024 09:07:05	09.468.615/0001-11	R$ 1.130,0000
04/04/2024 09:07:31	11.884.268/0001-50	R$ 1.129,0000
04/04/2024 09:09:10	07.594.306/0001-62	R$ 1.128,0000
04/04/2024 09:09:25	11.884.268/0001-50	R$ 1.110,0000
04/04/2024 09:13:58	09.468.615/0001-11	R$ 1.100,0000
04/04/2024 09:14:07	11.884.268/0001-50	R$ 1.090,0000
04/04/2024 09:15:31	37.827.879/0001-50	R$ 1.080,0000
04/04/2024 09:15:36	11.884.268/0001-50	R$ 1.050,0000
04/04/2024 09:15:57	09.468.615/0001-11	R$ 1.040,0000
04/04/2024 09:16:07	11.884.268/0001-50	R$ 1.030,0000
04/04/2024 09:16:38	11.884.268/0001-50	R$ 1.029,0000
04/04/2024 09:17:19	19.224.408/0001-75	R$ 1.050,0000
04/04/2024 09:17:25	09.468.615/0001-11	R$ 1.000,0000
04/04/2024 09:17:35	11.884.268/0001-50	R$ 999,0000
04/04/2024 09:17:54	09.468.615/0001-11	R$ 998,0000
04/04/2024 09:18:01	11.884.268/0001-50	R$ 997,0000
04/04/2024 09:18:18	09.468.615/0001-11	R$ 996,0000
04/04/2024 09:18:23	11.884.268/0001-50	R$ 995,0000
04/04/2024 09:18:46	09.468.615/0001-11	R$ 990,0000
04/04/2024 09:18:57	11.884.268/0001-50	R$ 989,0000
04/04/2024 09:19:11	09.468.615/0001-11	R$ 988,0000
04/04/2024 09:19:16	11.884.268/0001-50	R$ 987,0000
04/04/2024 09:19:47	09.468.615/0001-11	R$ 960,0000
04/04/2024 09:20:02	11.884.268/0001-50	R$ 780,0000
04/04/2024 09:20:10	19.224.408/0001-75	R$ 1.000,0000
04/04/2024 09:20:34	37.827.879/0001-50	R$ 779,7300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/04/2024 09:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 987,0000 e R$ 1.080,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:19 do dia 04/04/2024.
Sistema	04/04/2024 09:24:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.000,0000, R$ 960,0000, R$ 779,7300 e R$ 780,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:24:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:32:59	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor da proposta vencedora após a fase de disputa, que é de R$ 779,73? 5 minutos pra manifestação
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:34:12	Tenho interesse R$779,00
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:35:16	Agradeço a atenção, valor sera ajustado
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:35:34	Sim R$ 779,00
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:37:29	Sr. Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, confirma o valor negociado?.
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:38:05	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, tendo informado R$ 779,0000.
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:42:12	Sr. Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:46:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:37 de 04/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50.
Sistema	04/04/2024 11:09:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:19:21.
Sistema	04/04/2024 11:26:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:36:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 09:01:01	Item aberto para lances.
04/04/2024 09:19:19	Item com etapa aberta encerrada.
04/04/2024 09:19:19	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 987,0000 e R$ 1.080,0000.
04/04/2024 09:24:20	Item com etapa fechada encerrada.
04/04/2024 09:24:20	Item encerrado para lances.
04/04/2024 09:36:43	Fornecedor INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.827.879/0001-50 teve a proposta desclassificada melhor lance: R$ 779,7300. Motivo: Aplicação de beneficio regional, conforme decreto municipal 296/2022.
04/04/2024 09:37:29	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 convocado para negociação de valor.
04/04/2024 09:38:05	Negociação encerrada. Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 informou R$ 779,0000.
04/04/2024 09:42:12	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
04/04/2024 09:46:37	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 11:09:21	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 teve a proposta aceita, melhor

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 11:09:21	lance: R$ 780,0000, valor negociado: R$ 779,0000.
04/04/2024 11:26:22	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 foi habilitado.
04/04/2024 11:37:25	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Musicalização e Artesanato para Oficina Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS		
Entrega de propostas:	De 18/03/2024 às 08:00 até 04/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 às 09:00:28	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	04/04/2024 às 09:27:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/04/2024 às 09:31:15	Senhores licitantes, sendo o certame exclusivo para ME EPP, aplicaremos o decreto municipal 296/2022, beneficio local/regional no item 1. No caso em tela beneficio para empresa regional que esta 10% do valor da melhor proposta da empresa não regional
Sistema	04/04/2024 às 11:08:29	Senhores licitantes, com relação a certidão negativa municipal do município de chopinzinho solicitada no edital, a empresa LM SOUZA LTDA, nos relatou via fone a dificuldade em emitir. Desse modo o pregoeiro realizou diligencia, constatando a regularidade da proponente. Documento sera publicado com os documentos restantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
04/04/2024 às 09:27:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Item 2 - Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana

Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

Valor estimado:	R$ 2.080,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, melhor lance: R$ 1.600,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.600,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.080,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
20.748.882/0001-85 - PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.985,0000	-
Valor proposta: R$ 2.075,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.611,7200	-
Valor proposta: R$ 2.080,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.080,0000	-
Valor proposta: R$ 2.080,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.890,0000	-
Valor proposta: R$ 2.080,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:02:44	20.748.882/0001-85	R$ 2.073,0000
04/04/2024 09:14:20	34.515.263/0001-55	R$ 2.072,0000
04/04/2024 09:14:50	20.748.882/0001-85	R$ 2.070,0000
04/04/2024 09:15:38	37.827.879/0001-50	R$ 2.060,0000
04/04/2024 09:15:48	34.515.263/0001-55	R$ 2.059,9900
04/04/2024 09:15:56	20.748.882/0001-85	R$ 2.056,0000
04/04/2024 09:16:27	20.748.882/0001-85	R$ 2.055,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:16:37	34.515.263/0001-55	R$ 2.050,0000
04/04/2024 09:17:07	20.748.882/0001-85	R$ 2.048,0000
04/04/2024 09:17:15	34.515.263/0001-55	R$ 2.045,0000
04/04/2024 09:17:33	20.748.882/0001-85	R$ 2.046,0000
04/04/2024 09:17:43	20.748.882/0001-85	R$ 2.042,0000
04/04/2024 09:17:45	34.515.263/0001-55	R$ 2.041,0000
04/04/2024 09:17:53	20.748.882/0001-85	R$ 2.040,0000
04/04/2024 09:17:57	34.515.263/0001-55	R$ 2.039,0000
04/04/2024 09:18:05	20.748.882/0001-85	R$ 2.035,0000
04/04/2024 09:18:11	34.515.263/0001-55	R$ 2.034,0000
04/04/2024 09:18:22	20.748.882/0001-85	R$ 2.032,0000
04/04/2024 09:18:26	34.515.263/0001-55	R$ 2.031,0000
04/04/2024 09:18:40	20.748.882/0001-85	R$ 2.030,0000
04/04/2024 09:18:45	34.515.263/0001-55	R$ 2.029,0000
04/04/2024 09:18:55	20.748.882/0001-85	R$ 2.027,0000
04/04/2024 09:18:59	34.515.263/0001-55	R$ 2.026,0000
04/04/2024 09:19:11	20.748.882/0001-85	R$ 2.024,0000
04/04/2024 09:19:15	34.515.263/0001-55	R$ 2.023,0000
04/04/2024 09:19:26	20.748.882/0001-85	R$ 2.020,0000
04/04/2024 09:19:29	34.515.263/0001-55	R$ 2.019,0000
04/04/2024 09:19:37	20.748.882/0001-85	R$ 2.017,0000
04/04/2024 09:19:41	34.515.263/0001-55	R$ 2.016,0000
04/04/2024 09:19:54	20.748.882/0001-85	R$ 2.013,0000
04/04/2024 09:20:01	34.515.263/0001-55	R$ 2.012,0000
04/04/2024 09:20:08	20.748.882/0001-85	R$ 2.010,0000
04/04/2024 09:20:15	34.515.263/0001-55	R$ 2.009,0000
04/04/2024 09:20:45	20.748.882/0001-85	R$ 2.007,0000
04/04/2024 09:20:50	34.515.263/0001-55	R$ 2.006,0000
04/04/2024 09:21:08	20.748.882/0001-85	R$ 2.004,0000
04/04/2024 09:21:12	34.515.263/0001-55	R$ 2.003,0000
04/04/2024 09:21:25	20.748.882/0001-85	R$ 2.000,0000
04/04/2024 09:21:32	34.515.263/0001-55	R$ 1.999,9900
04/04/2024 09:21:47	20.748.882/0001-85	R$ 1.995,0000
04/04/2024 09:21:54	34.515.263/0001-55	R$ 1.994,0000
04/04/2024 09:22:04	20.748.882/0001-85	R$ 1.990,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:22:10	34.515.263/0001-55	R$ 1.989,0000
04/04/2024 09:24:19	37.827.879/0001-50	R$ 1.611,7200
04/04/2024 09:24:31	19.224.408/0001-75	R$ 1.600,0000
04/04/2024 09:25:39	34.515.263/0001-55	R$ 1.890,0000
04/04/2024 09:26:43	20.748.882/0001-85	R$ 1.985,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 09:01:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/04/2024 09:22:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.989,0000 e R$ 2.080,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:12 do dia 04/04/2024.
Sistema	04/04/2024 09:27:13	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.985,0000, R$ 1.890,0000, R$ 1.600,0000 e R$ 1.611,7200.
Sistema	04/04/2024 09:27:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:39:38	Sr. Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:42:52	Senhor licitante, estamos no aguardo
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:43:13	Bom dia, Saudações!, Prezados, infelizmente não será possível reduzir o valor, já estamos no limite para uma boa execução!
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:43:41	Por gentileza recusar a negociação
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:44:03	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, mantendo R$ 1.600,0000.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:44:51	Sr. Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 10:54:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:36 de 04/04/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75.
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 10:57:15	Senhor(a) Pregoeiro(a), afim de dar celeridade ao certame, já anexamos a documentação de habilitação. Permanecemos à disposição para sanar quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	04/04/2024 11:09:37	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:19:37.
Sistema	04/04/2024 11:26:38	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:36:38.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 09:01:02	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 09:22:12	Item com etapa aberta encerrada.
04/04/2024 09:22:12	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.989,0000 e R$ 2.080,0000.
04/04/2024 09:27:13	Item com etapa fechada encerrada.
04/04/2024 09:27:13	Item encerrado para lances.
04/04/2024 09:39:38	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 convocado para negociação de valor.
04/04/2024 09:44:03	Negociação encerrada. Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 manteve R$ 1.600,0000.
04/04/2024 09:44:51	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 11:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
04/04/2024 10:54:36	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 11:09:37	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.600,0000.
04/04/2024 11:26:38	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 foi habilitado.
04/04/2024 11:37:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF e informe o código 3EA1-48F0-0B27-E4CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EA1-48F0-0B27-E4CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 04/04/2024 13:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 04/04/2024 13:45:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EA1-48F0-0B27-E4CF

Memorando 21- 579/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2024 às 13:41:35

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA AS OFICINAS TERAPEUTICAS DO CAPS

Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900052024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900052024_item_2.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90005/2024

Às 13:32 horas do dia 04 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11/2024, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Musicalização e Artesanato para Oficina Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS		
Entrega de propostas:	De 18/03/2024 às 08:00 até 04/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 às 09:00:28	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	04/04/2024 às 09:27:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/04/2024 às 09:31:15	Senhores licitantes, sendo o certame exclusivo para ME EPP, aplicaremos o decreto municipal 296/2022, beneficio local/regional no item 1. No caso em tela beneficio para empresa regional que esta 10% do valor da melhor proposta da empresa não regional
Sistema	04/04/2024 às 11:08:29	Senhores licitantes, com relação a certidão negativa municipal do município de chopinzinho solicitada no edital, a empresa LM SOUZA LTDA, nos relatou via fone a dificuldade em emitir. Desse modo o pregoeiro realizou diligencia, constatando a regularidade da proponente. Documento sera publicado com os documentos restantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
04/04/2024 às 09:27:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Item 1 - Musicoterapia

Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 1.150,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, melhor lance: R$ 780,0000, valor negociado: R$ 779,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.594.306/0001-62 - HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.128,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 779,7300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 960,0000	-
Valor proposta: R$ 1.140,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
11.884.268/0001-50 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 780,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.150,0000 Valor negociado: R$ 779,0000 Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:01:12	11.884.268/0001-50	R$ 1.139,0000
04/04/2024 09:02:45	09.468.615/0001-11	R$ 1.138,0000
04/04/2024 09:03:00	11.884.268/0001-50	R$ 1.135,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:04:08	09.468.615/0001-11	R$ 1.134,0000
04/04/2024 09:04:32	11.884.268/0001-50	R$ 1.131,0000
04/04/2024 09:07:05	09.468.615/0001-11	R$ 1.130,0000
04/04/2024 09:07:31	11.884.268/0001-50	R$ 1.129,0000
04/04/2024 09:09:10	07.594.306/0001-62	R$ 1.128,0000
04/04/2024 09:09:25	11.884.268/0001-50	R$ 1.110,0000
04/04/2024 09:13:58	09.468.615/0001-11	R$ 1.100,0000
04/04/2024 09:14:07	11.884.268/0001-50	R$ 1.090,0000
04/04/2024 09:15:31	37.827.879/0001-50	R$ 1.080,0000
04/04/2024 09:15:36	11.884.268/0001-50	R$ 1.050,0000
04/04/2024 09:15:57	09.468.615/0001-11	R$ 1.040,0000
04/04/2024 09:16:07	11.884.268/0001-50	R$ 1.030,0000
04/04/2024 09:16:38	11.884.268/0001-50	R$ 1.029,0000
04/04/2024 09:17:19	19.224.408/0001-75	R$ 1.050,0000
04/04/2024 09:17:25	09.468.615/0001-11	R$ 1.000,0000
04/04/2024 09:17:35	11.884.268/0001-50	R$ 999,0000
04/04/2024 09:17:54	09.468.615/0001-11	R$ 998,0000
04/04/2024 09:18:01	11.884.268/0001-50	R$ 997,0000
04/04/2024 09:18:18	09.468.615/0001-11	R$ 996,0000
04/04/2024 09:18:23	11.884.268/0001-50	R$ 995,0000
04/04/2024 09:18:46	09.468.615/0001-11	R$ 990,0000
04/04/2024 09:18:57	11.884.268/0001-50	R$ 989,0000
04/04/2024 09:19:11	09.468.615/0001-11	R$ 988,0000
04/04/2024 09:19:16	11.884.268/0001-50	R$ 987,0000
04/04/2024 09:19:47	09.468.615/0001-11	R$ 960,0000
04/04/2024 09:20:02	11.884.268/0001-50	R$ 780,0000
04/04/2024 09:20:10	19.224.408/0001-75	R$ 1.000,0000
04/04/2024 09:20:34	37.827.879/0001-50	R$ 779,7300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/04/2024 09:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 987,0000 e R$ 1.080,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:19 do dia 04/04/2024.
Sistema	04/04/2024 09:24:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.000,0000, R$ 960,0000, R$ 779,7300 e R$ 780,0000.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:24:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:32:59	Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor da proposta vencedora após a fase de disputa, que é de R$ 779,73? 5 minutos pra manifestação
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:34:12	Tenho interesse R$779,00
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:35:16	Agradeço a atenção, valor sera ajustado
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:35:34	Sim R$ 779,00
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:37:29	Sr. Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, confirma o valor negociado?.
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:38:05	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, tendo informado R$ 779,0000.
Sistema para o participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:42:12	Sr. Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 11.884.268/0001-50	04/04/2024 09:46:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:37 de 04/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50.
Sistema	04/04/2024 11:09:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:19:21.
Sistema	04/04/2024 11:26:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:36:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 09:42:12	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
04/04/2024 09:46:37	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 13:32:07	Fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ 11.884.268/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 780,0000, valor negociado: R$ 779,0000.
04/04/2024 13:32:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/04/2024 11:19:21
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 11:36:22

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90005/2024

Às 13:32 horas do dia 04 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11/2024, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços de Musicalização e Artesanato para Oficina Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS		
Entrega de propostas:	De 18/03/2024 às 08:00 até 04/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 às 09:00:28	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	04/04/2024 às 09:27:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/04/2024 às 09:31:15	Senhores licitantes, sendo o certame exclusivo para ME EPP, aplicaremos o decreto municipal 296/2022, beneficio local/regional no item 1. No caso em tela beneficio para empresa regional que esta 10% do valor da melhor proposta da empresa não regional
Sistema	04/04/2024 às 11:08:29	Senhores licitantes, com relação a certidão negativa municipal do município de chopinzinho solicitada no edital, a empresa LM SOUZA LTDA, nos relatou via fone a dificuldade em emitir. Desse modo o pregoeiro realizou diligencia, constatando a regularidade da proponente. Documento sera publicado com os documentos restantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
04/04/2024 às 09:27:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Item 2 - Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana

Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 2.080,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, melhor lance: R$ 1.600,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.515.263/0001-55 - FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.890,0000	-
Valor proposta: R$ 2.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
37.827.879/0001-50 - INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.611,7200	-
Valor proposta: R$ 2.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
19.224.408/0001-75 - LM SOUZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.080,0000	-
Valor proposta: R$ 2.080,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
20.748.882/0001-85 - PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.985,0000	-
Valor proposta: R$ 2.075,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:02:44	20.748.882/0001-85	R$ 2.073,0000
04/04/2024 09:14:20	34.515.263/0001-55	R$ 2.072,0000
04/04/2024 09:14:50	20.748.882/0001-85	R$ 2.070,0000
04/04/2024 09:15:38	37.827.879/0001-50	R$ 2.060,0000
04/04/2024 09:15:48	34.515.263/0001-55	R$ 2.059,9900
04/04/2024 09:15:56	20.748.882/0001-85	R$ 2.056,0000
04/04/2024 09:16:27	20.748.882/0001-85	R$ 2.055,0000
04/04/2024 09:16:37	34.515.263/0001-55	R$ 2.050,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:17:07	20.748.882/0001-85	R$ 2.048,0000
04/04/2024 09:17:15	34.515.263/0001-55	R$ 2.045,0000
04/04/2024 09:17:33	20.748.882/0001-85	R$ 2.046,0000
04/04/2024 09:17:43	20.748.882/0001-85	R$ 2.042,0000
04/04/2024 09:17:45	34.515.263/0001-55	R$ 2.041,0000
04/04/2024 09:17:53	20.748.882/0001-85	R$ 2.040,0000
04/04/2024 09:17:57	34.515.263/0001-55	R$ 2.039,0000
04/04/2024 09:18:05	20.748.882/0001-85	R$ 2.035,0000
04/04/2024 09:18:11	34.515.263/0001-55	R$ 2.034,0000
04/04/2024 09:18:22	20.748.882/0001-85	R$ 2.032,0000
04/04/2024 09:18:26	34.515.263/0001-55	R$ 2.031,0000
04/04/2024 09:18:40	20.748.882/0001-85	R$ 2.030,0000
04/04/2024 09:18:45	34.515.263/0001-55	R$ 2.029,0000
04/04/2024 09:18:55	20.748.882/0001-85	R$ 2.027,0000
04/04/2024 09:18:59	34.515.263/0001-55	R$ 2.026,0000
04/04/2024 09:19:11	20.748.882/0001-85	R$ 2.024,0000
04/04/2024 09:19:15	34.515.263/0001-55	R$ 2.023,0000
04/04/2024 09:19:26	20.748.882/0001-85	R$ 2.020,0000
04/04/2024 09:19:29	34.515.263/0001-55	R$ 2.019,0000
04/04/2024 09:19:37	20.748.882/0001-85	R$ 2.017,0000
04/04/2024 09:19:41	34.515.263/0001-55	R$ 2.016,0000
04/04/2024 09:19:54	20.748.882/0001-85	R$ 2.013,0000
04/04/2024 09:20:01	34.515.263/0001-55	R$ 2.012,0000
04/04/2024 09:20:08	20.748.882/0001-85	R$ 2.010,0000
04/04/2024 09:20:15	34.515.263/0001-55	R$ 2.009,0000
04/04/2024 09:20:45	20.748.882/0001-85	R$ 2.007,0000
04/04/2024 09:20:50	34.515.263/0001-55	R$ 2.006,0000
04/04/2024 09:21:08	20.748.882/0001-85	R$ 2.004,0000
04/04/2024 09:21:12	34.515.263/0001-55	R$ 2.003,0000
04/04/2024 09:21:25	20.748.882/0001-85	R$ 2.000,0000
04/04/2024 09:21:32	34.515.263/0001-55	R$ 1.999,9900
04/04/2024 09:21:47	20.748.882/0001-85	R$ 1.995,0000
04/04/2024 09:21:54	34.515.263/0001-55	R$ 1.994,0000
04/04/2024 09:22:04	20.748.882/0001-85	R$ 1.990,0000
04/04/2024 09:22:10	34.515.263/0001-55	R$ 1.989,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2024 09:24:19	37.827.879/0001-50	R$ 1.611,7200
04/04/2024 09:24:31	19.224.408/0001-75	R$ 1.600,0000
04/04/2024 09:25:39	34.515.263/0001-55	R$ 1.890,0000
04/04/2024 09:26:43	20.748.882/0001-85	R$ 1.985,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 09:01:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/04/2024 09:22:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.989,0000 e R$ 2.080,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:12 do dia 04/04/2024.
Sistema	04/04/2024 09:27:13	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.985,0000, R$ 1.890,0000, R$ 1.600,0000 e R$ 1.611,7200.
Sistema	04/04/2024 09:27:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:39:38	Sr. Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:42:52	Senhor licitante, estamos no aguardo
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:43:13	Bom dia, Saudações!, Prezados, infelizmente não será possível reduzir o valor, já estamos no limite para uma boa execução!
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:43:41	Por gentileza recusar a negociação
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:44:03	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, mantendo R$ 1.600,0000.
Sistema para o participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 09:44:51	Sr. Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 10:54:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:36 de 04/04/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75.
pelo participante 19.224.408/0001-75	04/04/2024 10:57:15	Senhor(a) Pregoeiro(a), afim de dar celeridade ao certame, já anexamos a documentação de habilitação. Permanecemos à disposição para sanar quaisquer eventuais dúvidas.
Sistema	04/04/2024 11:09:37	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:19:37.
Sistema	04/04/2024 11:26:38	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/04/2024 11:36:38.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 09:44:51	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/04/2024 11:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 10:54:36	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 finalizou o envio de anexo.
04/04/2024 13:32:07	Fornecedor LM SOUZA LTDA, CNPJ 19.224.408/0001-75 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000.
04/04/2024 13:32:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/04/2024 11:19:37
Intenção de recurso na habilitação:	04/04/2024 11:36:38

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90005/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90005/2024, de 15/03/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	9.348,00
LM SOUZA LTDA	19.200,00

VALOR TOTAL R$	28.548,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de abril e 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763 e informe o código 2012-51A4-2661-B763

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2012-51A4-2661-B763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 13:49:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2012-51A4-2661-B763

Memorando 22- 579/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 08:05:56

Em anexo:

- Contrato 76/2024 - Wellington Justino de Souza

Anexos:

CONTRATO_76_2024___WELLINGTON_JUSTINO_DE_SOUZA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/04/2024 08:08:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	05/04/2024 08:17:01	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Tânia Dalfovo	05/04/2024 08:26:15	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Viviane da Costa	05/04/2024 09:45:37	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E3D3-5597-B3FF-9C4B**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.884.268/0001-50, com sede no(a) Rua Barão De Cerro Azul 34, Centro, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por Wellington Justino De Souza, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.139.219-45, portador da carteira de identidade n.º 91705818, residente e domiciliado no(a) Rua Barão De Cerro Azul 34, Centro, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e-mail wellingtonjs1984@gmail.com e telefone (46) 99937-8414.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **90005/2024** (Memorando n.º 579/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os	12 (doze) meses	R$ 779,00	R$ 9.348,00	R$ 779,00	R$ 9.348,00	(ISENTO)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

	custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.						
VALOR TOTAL						**R$ 9.348,00**	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, objeto do processo administrativo n.º 11/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 579/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Serviços serão realizados da seguinte forma:

ITEM 1 – O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 2 – O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Elsa Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B?emissao_E3D35597B3FF9C4BCA6F6FAF_memorando-22--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 369/409

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 493 Saúde;

Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

1Doc Memorando 579/2024 - Anexo emissao_E3D35597B3FF9C4BCA6F6FAF_memorando-22--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 371/409

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

10.1.10.1 Apresentação do instrumento;

10.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

10.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

10.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

10.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

10.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

10.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

10.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

10.1.10.9 Ritmos;

10.1.10.10 Preparação de repertório.

10.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

10.1.11.1 Pintura;

10.1.11.2 Colagem;

10.1.11.3 Bordados Diversos;

10.1.11.4 Tricô/crochê;

10.1.11.5 Biscuit;

10.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

10.1.11.7 Patchwork;

1.1.11.8 Dobraduras;

10.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/emissao_E3D35597B3FF9C4BCA6F6FAF_memorando-22--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 372/409

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/emissao_E3D35597B3FF9C4BCA6F6FAF_memorando-22--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 373/409

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/documento-emissao_E3D35597B3FF9C4BCA6F6FAF_memorando-22--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 374/409

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Data: 04/04/2024 22:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Wellington Justino De Souza 04613921945 - Contratada
Wellington Justino De Souza - Representante Legal

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Gestora do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Viviane da Costa
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B e informe o código E3D3-5597-B3FF-9C4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3D3-5597-B3FF-9C4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-45) em 04/04/2024 22:22:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/04/2024 08:08:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 05/04/2024 08:16:59 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 05/04/2024 08:26:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 05/04/2024 09:45:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3D3-5597-B3FF-9C4B

Memorando 23- 579/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 08:06:46

Em anexo:

- Contrato 77/2024 - LM Souza LTDA

Anexos:

CONTRATO_77_2024_LM_SOUZA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/04/2024 08:09:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Tânia Dalfovo	05/04/2024 08:14:02	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	05/04/2024 08:18:18	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Viviane da Costa	05/04/2024 09:46:05	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C3FE-47D4-7EDF-2BF3**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): LM SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.224.408/0001-75, com sede no(a) Rua Tamoios, 1455, Quadra 29, Lote 030ª, Sala 02, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por Jéssica Rosa de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n.º 074.716.229-89, portador da carteira de identidade n.º 9.935.033-4, residente e domiciliado no(a) Rua Tamoios, 1455, Quadra 29, Lote 030ª, Sala 02, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, e-mail vigorecapacitacoes@gmail.com e telefone (46) 99904-1042.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **90005/2024** (Memorando n.º 579/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 2	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeon. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor	12 (doze) meses	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	(ISENTO)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

	estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas (apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, na sexta-feira das 09:00 às 11:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.						
VALOR TOTAL						**R$ 19.200,00**	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, objeto do processo administrativo n.º 11/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 579/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Serviços serão realizados da seguinte forma:

ITEM 1 – O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 2 – O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 Anexo_emissao_C3FE47D47EDF2BF3A572996A_memorando-23--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 381/409

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Elsa Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/emissao_C3FE47D47EDF2BF3A572996A_memorando-23--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 382/409

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

1Doc - Versão gerada em 19/12/2024 12:20:03 - emissao_C3FE47D47EDF2BF3A572996A_memorando-23--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 383/409

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 493 Saúde;

Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

1Doc Versão Impressa gerada em 19/04/2024 12:20 por emissao_C3FE47D47EDF2BF3A572996A_memorando-23--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 384/409

10.1.10.1 Apresentação do instrumento;

10.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

10.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

10.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

10.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

10.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

10.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

10.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

10.1.10.9 Ritmos;

10.1.10.10 Preparação de repertório.

10.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

10.1.11.1 Pintura;

10.1.11.2 Colagem;

10.1.11.3 Bordados Diversos;

10.1.11.4 Tricô/crochê;

10.1.11.5 Biscuit;

10.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

10.1.11.7 Patchwork;

1.1.11.8 Dobraduras;

10.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/documento_emissao_C3FE47D47EDF2BF3A572996A_memorando-23--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 386/409

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/emissao_C3FE47D47EDF2BF3A572996A_memorando-23--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 388/409

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

LM SOUZA LTDA:19224408000175
Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25697715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-04-04 14:16:05
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

LM Souza Ltda - Contratada
Jéssica Rosa de Souza - Representante Legal

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Gestora do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Viviane da Costa
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, TÂNIA DALFOVO, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3 e informe o código C3FE-47D4-7EDF-2BF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3FE-47D4-7EDF-2BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LM SOUZA LTDA (CNPJ 19.224.408/0001-75) VIA PORTADOR JESSICA ROSA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-89) em 04/04/2024 14:16:05 (GMT-03:00)
  Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/04/2024 08:09:04 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 05/04/2024 08:14:00 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 05/04/2024 08:18:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 05/04/2024 09:46:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3FE-47D4-7EDF-2BF3

Memorando 24- 579/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 08:07:23

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90005_2024.pdf

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90005/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA A OFICINA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANDRÉ MENEGUZZI - CAPS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Serviços serão realizados da seguinte forma: O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência. O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 493 Saúde; Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; Gestor do Contrato: Elsa Sabrina Oliveira Paula. Fiscal: Tânia Aparecida Dalfovo, Fiscal Substituto: Viviane da Costa. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 76/2024 – Empresa – WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945. Valor Total R$ 9.348,00. Contrato 77/2024 – Empresa – LM SOUZA LTDA. Valor Total R$ 19.200,00. Data da assinatura: 04 de abril de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 25- 579/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/04/2024 às 09:58:58

Favor desconsiderar o Documento anexado ao Despacho 23 deste memorando visto que a Descrição do item ficou divergente, de forma que, segue em anexo o Contrato corrigido.

Em anexo:

- Contrato 77/2024 - LM Souza LTDA

Anexos:

CONTRATO_77_2024_LM_SOUZA_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	05/04/2024 10:10:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Elsa Sabrina Oliveira Paul...	05/04/2024 10:15:08	1Doc	ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL CPF 822....
Tânia Dalfovo	08/04/2024 09:42:35	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Viviane da Costa	08/04/2024 10:18:13	1Doc	VIVIANE DA COSTA CPF 072.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FD98-2E63-BD79-5A61**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): LM SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.224.408/0001-75, com sede no(a) Rua Tamoios, 1455, Quadra 29, Lote 030ª, Sala 02, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por Jéssica Rosa de Souza, inscrito(a) no CPF sob o n.º 074.716.229-89, portador da carteira de identidade n.º 9.935.033-4, residente e domiciliado no(a) Rua Tamoios, 1455, Quadra 29, Lote 030ª, Sala 02, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, e-mail vigorecapacitacoes@gmail.com e telefone (46) 99904-1042.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **90005/2024** (Memorando n.º 579/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 2	Serviços profissionais em realização de aulas de artesanato para as Oficina Terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional. A oficina será realizada no Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi CAPS,	12 (doze) meses	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	(ISENTO)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

	localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, centro de Chopinzinho/PR, em 8h semanais, devendo ser executado entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. O dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal.						
VALOR TOTAL						**R$ 19.200,00**	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, objeto do processo administrativo n.º 11/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 579/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os Serviços serão realizados da seguinte forma:

ITEM 1 – O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 2 – O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

1Doc - Validação 179/2024 - 2/2023: emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 396/409

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Elsa Sabrina Oliveira Paula CPF 822.358.720-34, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Tânia Aparecida Dalfovo CPF 103.682.429-27, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Viviane da Costa- CPF 072.715.799-07, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 397/409

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 398/409

Fonte de Recursos: 493 Saúde;

Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa de musicalização deverá cumprir com as seguintes temáticas:

10.1.10.1 Apresentação do instrumento;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

1Doc - Versão Validada - 19/12/2024 - Arquivo emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 399/409

10.1.10.2 Postura corporal correta para executar cada instrumento e técnicas para afinar o instrumento (no caso de violão e viola caipira) com ouvido;

10.1.10.3 Percepção e escrita musical na pauta ou tablatura;

10.1.10.4 Escalas maiores e menores; escalas relativas; arpejos;

10.1.10.5 Campo harmônico; acordes maiores e menores; inversão de acordes;

10.1.10.6 Intervalos, tons e semitons;

10.1.10.7 Alterações ou acidentes: sustenidos, bemóis;

10.1.10.8 Notações musicais (sinais principais);

10.1.10.9 Ritmos;

10.1.10.10 Preparação de repertório.

10.1.11 A empresa de artesanato deverá abordar as seguintes técnicas:

10.1.11.1 Pintura;

10.1.11.2 Colagem;

10.1.11.3 Bordados Diversos;

10.1.11.4 Tricô/crochê;

10.1.11.5 Biscuit;

10.1.11.6 Trabalho com materiais recicláveis;

10.1.11.7 Patchwork;

1.1.11.8 Dobraduras;

10.1.11.9 Entres outras que sejam viáveis para a Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

1Doc - Versão gerada em 19/12/2024 12:09:23 - emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 400/409

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 401/409

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

Minuta_Atualizada_579_2024_12_20_emissao_FD982E63BD795A611F9E3DB2_memorando-25--579-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 404/409

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

LM SOUZA LTDA:19224408000175
Digitally signed by LM SOUZA LTDA:19224408000175
DN: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25497715000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=LM SOUZA LTDA:19224408000175
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024-04-05 09:47:08
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

LM Souza Ltda - Contratada
Jéssica Rosa de Souza - Representante Legal

Elsa Sabrina Oliveira Paula
Gestora do Contrato

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal do Contrato

Viviane da Costa
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: JESSICA ROSA DE SOUZA, EDSON LUIZ CENCI, ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL, TÂNIA DALFOVO e VIVIANE DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61 e informe o código FD98-2E63-BD79-5A61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD98-2E63-BD79-5A61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LM SOUZA LTDA (CNPJ 19.224.408/0001-75) VIA PORTADOR JESSICA ROSA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-89) em 05/04/2024 09:47:06 (GMT-03:00)
  Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/04/2024 10:10:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL (CPF 822.XXX.XXX-34) em 05/04/2024 10:15:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 08/04/2024 09:42:33 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VIVIANE DA COSTA (CPF 072.XXX.XXX-07) em 08/04/2024 10:18:11 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD98-2E63-BD79-5A61

Memorando 26- 579/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2024 às 09:40:15

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90005/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO PARA A OFICINA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANDRÉ MENEGUZZI - CAPS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Serviços serão realizados da seguinte forma: O serviço de aula de música será executado em duas horas semanais, sendo na sexta-feira das 09:00h às 11:00h da manhã, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência. O serviço de aula de artesanato será executado em oito horas semanais, devendo ser entre quarta-feira e sexta-feira no horário de atendimento do CAPS das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, o dia e horário é flexível à mudança, caso seja do interesse da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 493 Saúde; Programa de Trabalho: 103010004.2.035 - PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; Gestor do Contrato: Elsa Sabrina Oliveira Paula. Fiscal: Tânia Aparecida Dalfovo, Fiscal Substituto: Viviane da Costa. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 76/2024 – Empresa – WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945. Valor Total R$ 9.348,00. Contrato 77/2024 – Empresa – LM SOUZA LTDA. Valor Total R$ 19.200,00. Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5B7E87E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90005/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90005/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90005/2024, de 15/03/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	9.348,00
LM SOUZA LTDA	19.200,00
VALOR TOTAL R$	28.548,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de abril e 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:503F926D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/